



Estratégia
Concursos

Aula 00

*MP-PI (Analista Ministerial - Área
Processual) Direito da Infância e da
Juventude*

Autor:

Ricardo Torques

30 de Março de 2023

Sumário

Considerações Iniciais	6
Evolução histórica do Direito da Criança e do Adolescente	6
1 - Aspectos históricos remotos	6
1.1 - Antiguidade	6
1.2 - Idade Média	7
2 - Evolução internacional	8
3 - Evolução Histórica no Ordenamento Brasileiro	9
3.1 - Antes do Século XVI	9
3.2 - Século XVI a XIX	10
3.3 - República (1900 a 1930)	11
3.4 - Estado Novo e redemocratização (1930 a 1964)	12
3.5 - Regime Militar (1964 a 1979)	12
3.6 - Década de 80 e 90	13
3.7 - A CF e o ECA	13
A doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral	16
Regras Constitucionais de Proteção à Gestação e à Infância	21
Legislação Destacada e Jurisprudência Correlata	34
Resumo	35
Paradigmas legislativos: evolução histórica do Direito da Criança e do Adolescente	36
A doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral	38
Normas Constitucionais	40
Considerações Finais	41



Questões Comentadas	43
CESPE.....	43
Outras Bancas	48
Lista de Questões	59
CESPE.....	59
Outras Bancas	61
Gabarito.....	66



APRESENTAÇÃO DO CURSO

DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE P/ MP-PI

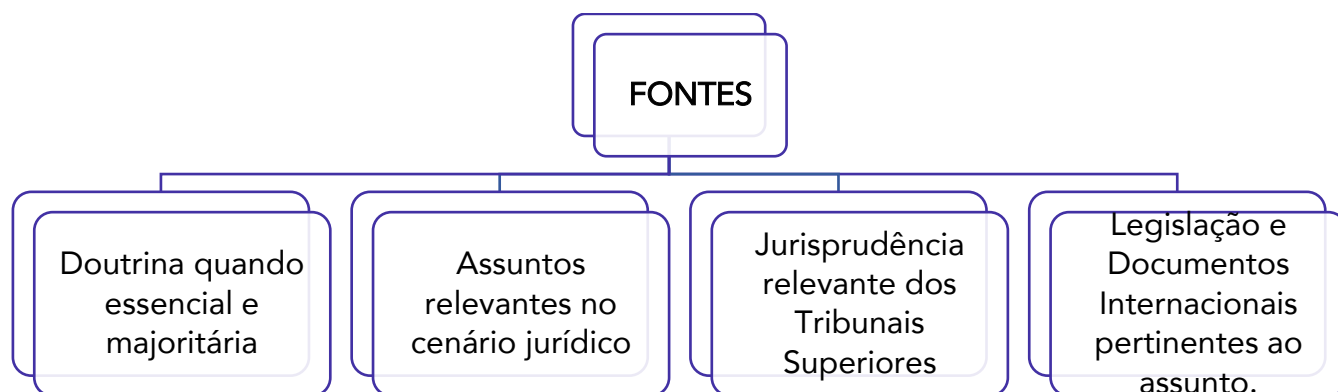
Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso de Direito da Infância e Juventude** para o concurso do **MP-PI**.

Os assuntos serão tratados para atender tanto àquele que está iniciando os estudos na área, bem como àquele que está estudando há mais tempo. Os conceitos serão expostos de forma didática, com explicação dos institutos jurídicos e resumos da jurisprudência, quando importante para a prova.

Vejamos a metodologia do nosso curso.

METODOLOGIA DO CURSO

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores, para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões variadas para demonstrar como o assunto pode ser cobrado em provas.

Essas observações são importantes, pois permitirão que, dentro da nossa limitação de tempo e com máxima objetividade, possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões de primeira fase.

Esta é a nossa proposta!

Vistos alguns aspectos gerais da matéria, tenhamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.



As aulas em .pdf tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada, o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

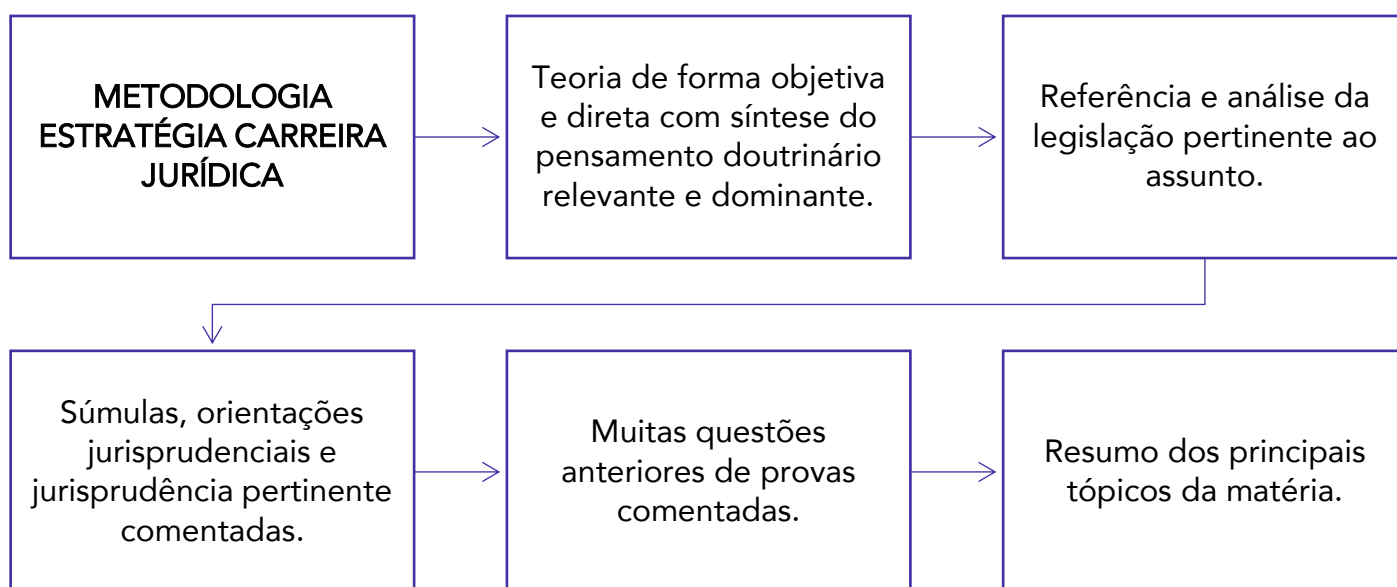
Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com o fito de "chamar atenção" para as informações que realmente importam.

Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em .pdf é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Instagram**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida. Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:



APRESENTAÇÃO PESSOAL



Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 07 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1º e 9º Regiões. Atualmente, trabalho exclusivamente como professor.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concurso, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Legislação, Direito Eleitoral e Filosofia do Direito.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

E-mail: rst.estrategia@gmail.com



EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a nossa aula demonstrativa trataremos dos pontos iniciais da matéria, porque nossa intenção é apresentar a metodologia que será utilizada no desenvolvimento das aulas.

Esses temas são importantes para que possamos compreender toda a estrutura do Direito da Criança e do Adolescente. Eles denotam a mudança de paradigma que tivemos do Código de Menores para o ECA, combinado com a redação da Constituição Federal e da Convenção sobre o Direito das Crianças da ONU.

Bons estudos a todos!

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nesse capítulo faremos uma abordagem histórica da proteção às crianças e aos adolescentes. Com intuito didático, vamos distinguir nossa análise em: aspectos históricos remotos, evolução internacional e evolução histórica no ordenamento jurídico brasileiro. Desses três pontos, o mais relevante é o último, porque é mais incidente em provas.

1 - Aspectos históricos remotos

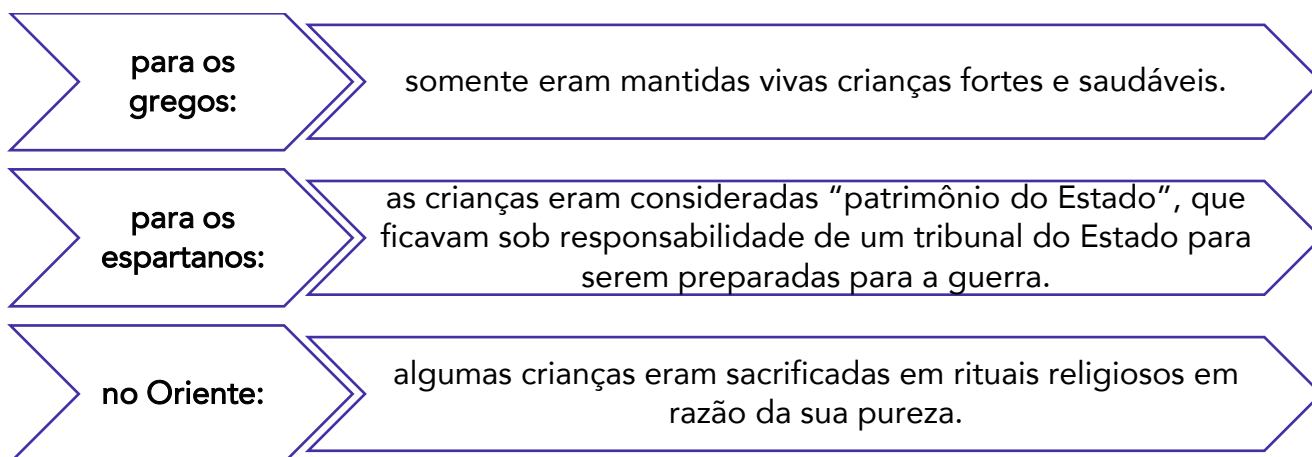
1.1 - Antiguidade

Nas civilizações antigas as formações familiares giravam **em torno da religião**, não em razão de laços familiares ou por laços afetivos. O *pater familiae* (chefe da família) era o responsável pelo cumprimento dos deveres familiares de todo o grupo, não necessariamente composto apenas por pessoas que tivessem algum laço de consanguinidade. O chefe da família constituía autoridade religiosa e familiar.

Em relação às crianças e adolescentes, **não havia qualquer tratamento diferenciado**. Não havia diferença entre criança e adolescentes, hoje usual. Eram tidos como **objetos de direito** (e não sujeitos), ou seja, eram mera propriedade do *pater familiae*. Em face disso, cumpria ao pai decidir inclusive sobre a vida e a morte de seus descendentes.

Para que você tenha ideia:





Com uma ou outra exceção, **as crianças e adolescentes eram vistos como objeto de direito e como patrimônio a serviço da religião, de autoridades familiares e do Estado.**

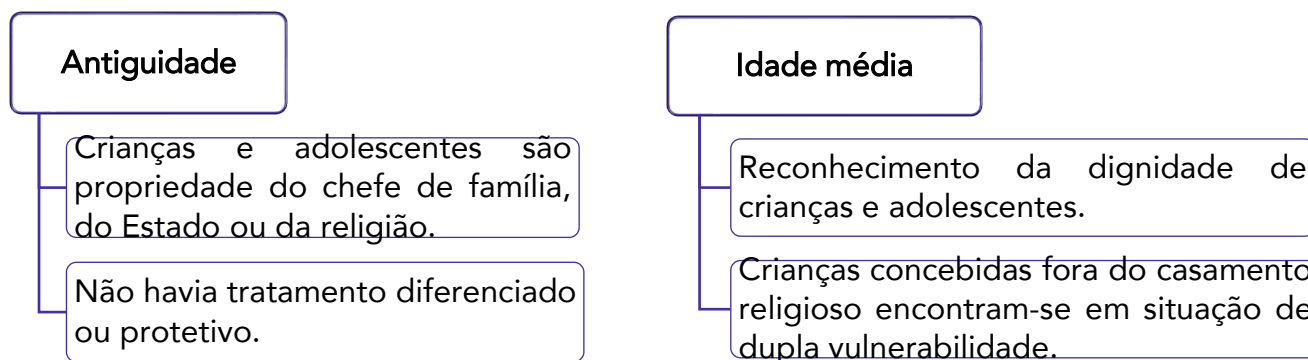
1.2 - Idade Média

Esse período é marcado pelo desenvolvimento das religiões cristãs, que influenciaram diretamente os ordenamentos jurídicos da Europa. Assim, todos estavam a serviço a Igreja, pois o homem, de modo geral, era considerado um ser pecador e não racional, que deveria observar os preceitos religiosos para se salvar.

No que diz respeito ao tratamento dado às crianças e adolescentes observamos um salto importante. Muito embora consideradas como objeto de direito, há nítido **reconhecimento da dignidade das crianças e adolescentes**. Isso impôs a vedação a maus-tratos, abusos ou abandono pelos pais.

Por outro lado, as **crianças concebidas fora do casamento religioso** encontravam-se em situação de **dupla vulnerabilidade**: além do fato de serem crianças, sofriam violação a direito pela discriminação em razão de não serem reconhecidas pela igreja, pois representavam violação do modelo moral da época.

Em resumo:



2 - Evolução internacional

Em relação à abordagem internacional, destacamos em ordem cronológica os diplomas¹ que trouxeram normas para proteção de crianças e adolescentes.

O primeiro diploma internacional voltado para a tutela de crianças e adolescentes foi a **Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças** aprovada em 1921.

Em 1924 foi aprovada a **Declaração dos Direitos da Criança de Genebra** que, pela primeira vez, fez referência aos direitos das crianças. Trata-se de documento que foi aprovado no âmbito da Liga das Nações (*embrião da ONU*).

Em 1946 há um marco relevante: a criação da UNICEF, entidade criada com o objetivo de promover os direitos voltados para a proteção e para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. No ano de 1948 temos a **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (DUDH).

Em 1959, a UNICEF aprovou a denominada **Declaração Universal dos Direitos da Criança** que fixou alguns princípios basilares à proteção dos direitos das crianças. Aqui, efetivamente, inauguramos diploma internacional focado na proteção de crianças e adolescente.

Em 1966, em reforço à DUDH, foram firmados o **Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos** e o **Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais**, que acompanharam a tendência de fortalecimento da proteção de direitos deste grupo vulnerável.

No âmbito do sistema regional de Direitos Humanos, destaca-se a **Convenção Americana sobre os Direitos Humanos** denominada de "*Pacto de San José da Costa Rica*", aprovada em 1969, a qual fixa o dever de os Estados-partes promoverem medidas de proteção às crianças.

Novamente no âmbito do Sistema Global de Direitos Humanos, em 1989 foi aprovada a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças**, que estabeleceu diversos direitos e garantias voltados para as crianças. Trata-se de um marco na legislação internacional no que tange à proteção aos direitos humanos de crianças e de adolescentes.

É o diploma bastante representativo, que guarda o maior número de adesões no Sistema Global. A título de curiosidade, atualmente o documento consta com 195 adesões. Apenas os EUA não ratificaram a Convenção sobre os Direitos das Crianças.

Em síntese:

¹ Não se faz, neste ponto, análise detalhada desses diplomas internacionais.



1921	• Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças
1924	• Declaração dos Direitos da Criança de Genebra
1946	• Criação da UNICEF
1948	• Declaração Universal dos Direitos Humanos
1959	• Declaração Universal dos Direitos da Criança
1966	• Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais
1969	• Convenção Americana sobre os Direitos Humanos
1989	• Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças

Esses são os diplomas mais relevantes no âmbito internacional.

3 - Evolução Histórica no Ordenamento Brasileiro

No direito brasileiro podemos destacar alguns períodos:

3.1 - Antes do Século XVI

Nesse período não temos registro de proteção diferenciada. Especula-se, também, que nas civilizações indígenas não havia qualquer tratamento diferenciado para crianças e adolescentes.

A doutrina marca essa fase inicial como de “**absoluta indiferença**”. Vale dizer que, não havia norma jurídica ou práticas comunitárias específicas para a proteção das crianças e adolescentes, esses eram considerados *objeto de direito* e não sujeitos. Os pais regiam a vida dos filhos de forma absoluta.



Antes do Século XVI

Fase da Absoluta Indiferença

Não há registro de proteção diferenciada

Crianças e adolescentes como mero objeto de direito

3.2 - Século XVI a XIX

Na origem da nossa colonização, o ordenamento jurídico vigente era representado pelas Ordenações do Reino. O pai foi tido como autoridade máxima no seio familiar. Nesse período destaca-se **a preocupação com os infratores, com aplicação de penas severas e cruéis e a imputabilidade penal aos 7 anos de idade:**

0 a 7 anos	inimputável
7 a 17 anos	tratamento semelhante ao adulto com atenuação na aplicação da pena
17 a 21 anos	considerados jovens adultos, se submetiam à pena de morte (por enforcamento)

** a partir dos 14 admitia-se a pena de morte por falsificação de moeda.*

Em 1830 foi editado o Código Penal do Império, que elevou a maioridade penal para os 14 anos de idade e introduziu o exame para se aferir o discernimento. As crianças e adolescente entre 7 e 14 anos, quando da prática de algum ato considerado crime pela legislação penal, eram inseridos em *casas de correção*.

Algumas décadas mais tarde, temos a aprovação do Primeiro Código Penal dos Estados Unidos do Brasil (de 1890), com poucas diferenças em relação a legislação anterior. Os menores de 9 anos de idade eram considerados inimputáveis. Para a imputabilidade dos menores compreendidos entre 9 e 14 anos seria necessário um procedimento prévio de verificação, já existente no Código Penal Imperial, para que fossem penalizados. Para eles havia uma regra que previa a redução da pena para 2/3.



Século XVI a
XIX

Fase da Mera Imputação Criminal

Aplicação das **Ordenações do Reino**. Imputabilidade penal aos 7 anos. Dos 7 aos 17 anos tratamento adulto. Dos 17 aos 21 anos pena de morte. **Exceção:** para o crime de falsificação de moeda pena de morte aplicada para os maiores de 14 anos.

Aplicação do **Código Penal do Império**. Elevação da maioridade penal para 14 anos de idade. Exame da capacidade de discernimento. Dos 7 aos 14 anos poderiam ser inseridos em casas de correção quando praticavam infrações.

Aplicação do primeiro **Código Penal dos Estados Unidos do Brasil**. Imputabilidade aos 9 anos. Exame de capacidade de discernimento entre 9 e 14 anos. Pena reduzida de 2/3 até os 17 anos.

3.3 - República (1900 a 1930)

O direito tinha como fundamento o binômio carência-delinquência, foi um momento de criminalização da infância pobre. Adotavam-se medidas higienistas.

Destaca-se a publicação do **primeiro Código de Menores** no ano de 1926, que tratava sobre a situação jurídica das crianças e adolescentes expostos e abandonados. No ano seguinte esse documento foi substituído pelo "**Código de Mello Mattos**". Esse documento inaugura a doutrina da situação irregular.

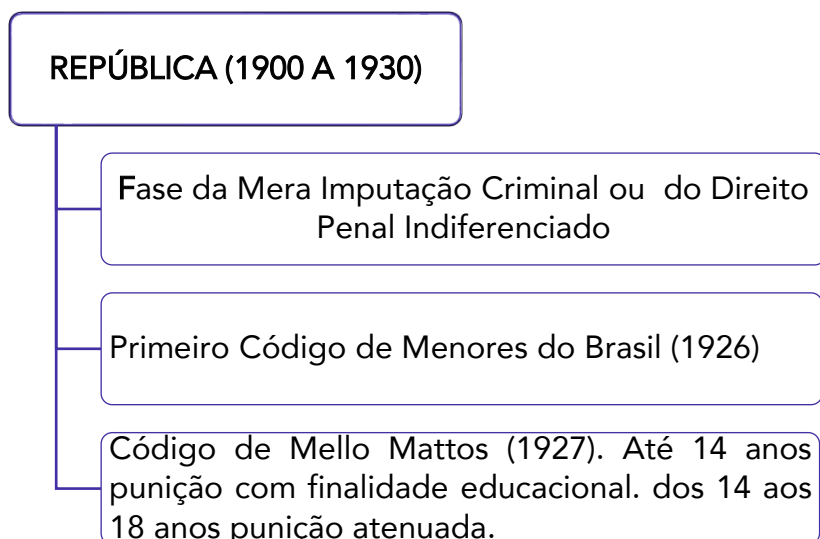
Importante destacar que o Poder Público apenas atuava na adoção de medidas voltadas a minimizar a infância de rua.

Quanto à responsabilização pela prática de ilícitos, tínhamos:

até 14 anos	<i>crianças e adolescentes</i>	aplicação de medidas punitivas com finalidade educacional
14 a 18 anos	<i>jovens</i>	passíveis de punição, mas com responsabilidade atenuada.

Em relação à atividade do "Juiz de Menores", cumpre destacar que lhe foi conferido poder para, de forma centralizada, controladora e protecionista, acompanhar crianças e adolescentes marginalizados e potencialmente perigosos. Esse **conceito discriminatório e de visão unilateral se manteve até a edição do atual Estatuto da Criança e do Adolescente**, em 1990.





3.4 - Estado Novo e redemocratização (1930 a 1964)

Destaca-se a Constituição de 1937 que ampliou a proteção às crianças e adolescentes com a criação de programas de **assistência social**, notadamente em relação aos jovens infratores e crianças e adolescentes desfavorecidos economicamente.

Ainda não havia preocupação afetiva, o objetivo era recuperar o menor, preocupação correcional, adequando seu comportamento ao desejado pelo Estado ainda que afastados da família de origem.

Sob influência dos movimentos pós segunda guerra, iniciou-se um trabalho de revisão da legislação em vigor (1943). O trabalho foi realizado sob um viés social e não apenas jurídico e foi interrompido pelo golpe militar.

3.5 - Regime Militar (1964 a 1979)

O progresso obtido foi interrompido com o período de exceção.

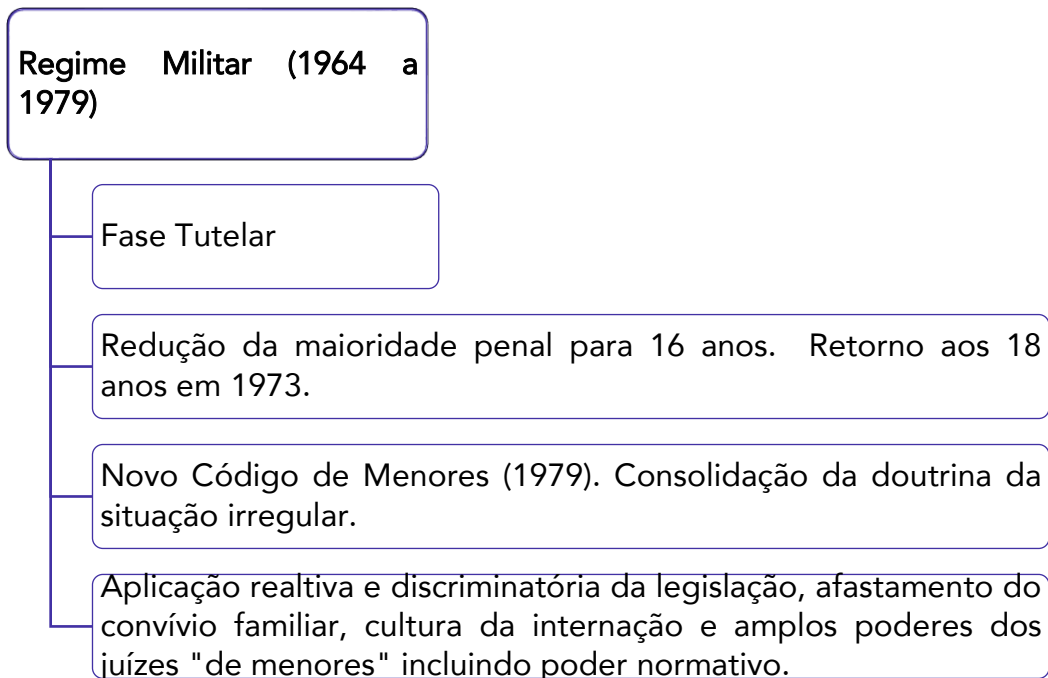
Esse período é marcado pela **redução da maioridade para 16 anos de idade** e só em 1973 se restabeleceu a idade de 18 anos para imputabilidade penal.

O Código de Menores, publicado em 1979, consolidou a denominada **doutrina da situação irregular** aplicando a internação como solução para carentes ou delinquentes.

Portanto, o novo Código de Menores marca uma fase relevante de proteção à criança e ao adolescente, denominada de **“fase tutelar”**, cujas normas visam proporcionar programas de assistência e segregação de crianças e adolescentes marginalizados, ou melhor, em situação irregular.



A fase tutelar foi marcada por normas discriminatórias, possibilidade de afastamento da criança e adolescente do seu convívio familiar por dificuldades financeiras, cultura de internação e amplos poderes dos juízes "de menores" que possuíam poder normativo podendo editar atos de caráter geral.



3.6 - Década de 80 e 90

Esse período, que vai até a promulgação da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, é marcado pelo desenvolvimento de movimentos sociais e conquistas efetivas, em especial:

- a **Pastoral da Criança**, em 1983, pela CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) e movimentos sociais da Igreja Católica.
- o **Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua** (MNMMR), em 1984 na cidade de São Bernardo do Campo em São Paulo.

3.7 - A CF e o ECA

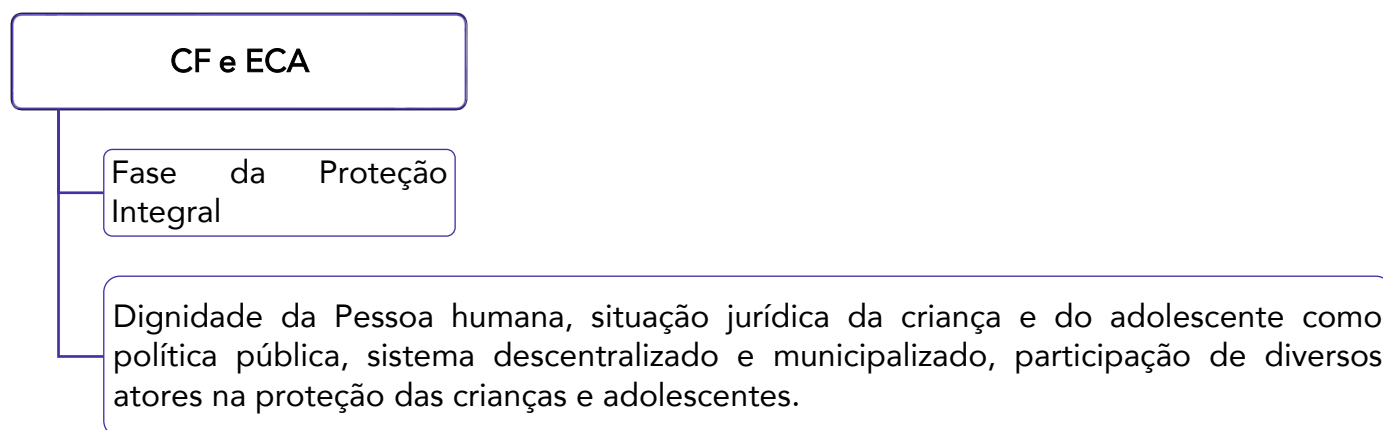
A Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente são marcantes por consolidar uma **mudança de paradigma na proteção de crianças e adolescentes**. Desse modo, vamos listar as principais características dessa mudança de paradigma:

- modelo jurídico que privilegia a dignidade da pessoa;



- ↳ adoção da doutrina da proteção integral em substituição da doutrina da situação irregular;
- ↳ tratamento da situação jurídica das crianças e adolescentes como política pública;
- ↳ criação de um sistema de garantia de direitos descentralizado na figura dos Municípios, responsáveis pelo estabelecimento da política de atendimento com a intermediação do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes); e
- ↳ participação de vários atores na proteção das crianças e adolescentes, a exemplo da comunidade local (especialmente pelo Conselho Tutelar), Conselhos Municipais, família, Poder Judiciário, Ministério Público.

A CF marca a fase atual de desenvolvimento dos Direitos da Criança e do Adolescente pela denominada **"fase da proteção integral"**, que representa a superação da doutrina da situação irregular.



Assim, agregando...



FASE	IDEIA CENTRAL	PERÍODO
fase da ABSOLUTA INDIFERENÇA	Sem normas tutelares dos direitos de crianças ou adolescentes. Cabia ao pai reger de forma absoluta a vida dos filhos	até o início do séc. XVI



fase da MERA IMPUTAÇÃO PENAL	Objetiva-se a punição de condutas praticadas por crianças e adolescentes.	do séc. XVI e, especialmente com a edição do Código Mello Matos em 1927 e, expressamente até o Código de Menores de 1979.
fase TUTELAR	Objetiva-se promover a proteção de crianças e adolescentes em situação irregular, com assistencialismo e práticas segregatórias. Poder normativo dos juízes "de menores".	da edição do Código de Menores de 1979 até a Constituição de 1988
fase da PROTEÇÃO INTEGRAL	As crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos, os quais devem ser assegurados em conjunto pelo Estado, sociedade e famílias, com absoluta prioridade e em consideração da situação peculiar de pessoa em desenvolvimento.	a partir da CF de 1988

Vejamos uma questão muito interessante sobre o assunto:



(UFMT - 2016) Sobre a evolução histórica do direito da criança e do adolescente, assinale a afirmativa correta.

- a) Antes da doutrina da proteção integral, inexistia preocupação em manter vínculos familiares, até porque a família ou a falta dela era considerada a causa da situação regular.
- b) Na doutrina da proteção integral, descentralizou-se a atuação, materializando-a na esfera municipal pela participação direta da comunidade por meio do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar.
- c) A doutrina da situação irregular limitava-se basicamente ao tratamento jurídico dispensado ao menor carente, ao menor abandonado e às políticas públicas.
- d) Na vigência do Código de Menores, havia a distinção entre criança e adolescente, embora majoritariamente adotava-se apenas a denominação "menor".
- e) Além do judiciário, com a doutrina da proteção integral, novos atores entram em cena, como a comunidade local, a família e a Defensoria Pública como um grande agente



garantidor de toda a rede, fiscalizando seu funcionamento, exigindo resultados, assegurando o respeito prioritário aos direitos fundamentais infanto-juvenis.

Comentários

Esse é o tipo de questão que esperamos que a banca possa apresentar relativamente a essa parte introdutória da matéria. Vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta pelo uso da palavra “regular”. Antes da doutrina da proteção integral realmente inexistia a preocupação com a manutenção dos vínculos familiares

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A doutrina da proteção integral se baseia na descentralização da atuação com destaque para a esfera municipal.

A **alternativa C** está incorreta. A doutrina da situação irregular possuía um caráter filantrópico e assistencial a preocupação com as políticas públicas ocorreu com a implementação da doutrina da proteção integral.

A **alternativa D** está incorreta. No Código de Menores não havia qualquer distinção entre criança e adolescente.

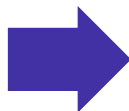
A **alternativa E** está incorreta, pois descreve a função do Ministério Público e não da Defensoria.

A DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Antes de iniciar é importante que você saiba que a expressão “**doutrina**” representa, para fins do nosso estudo, um **conjunto de princípios-base do sistema jurídico da infância e juventude**. O que nós tivemos foi, portanto, uma mudança na base principiológica da nossa matéria. Temos uma nova forma de pensar os direitos das crianças e dos adolescentes.

Passamos:

da doutrina da situação irregular

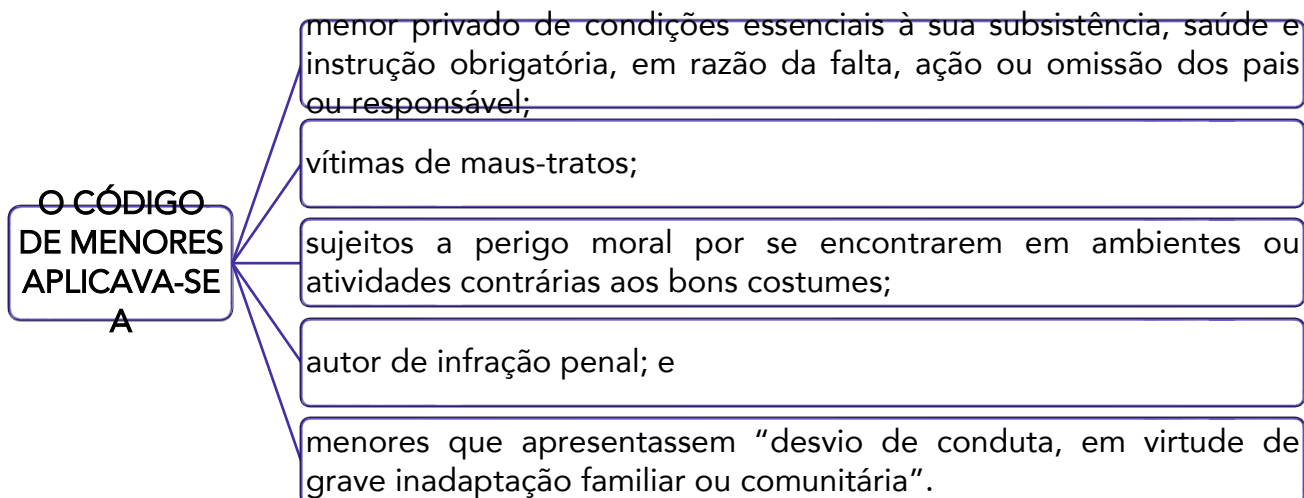


para a doutrina da proteção integral.

Em nosso ordenamento jurídico foi inserida pela Constituição de 1988 - nos arts. 227 e 228 – e expandida com a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a internalização da Convenção Internacional sobre o Direito das Crianças.



A doutrina da situação irregular foi oficializada pelo Código de Menores de 1979, mas, implicitamente, esteve presente desde o Código de Menores de 1927. Confira:



A aplicação do Código de Menores se dava apenas aos menores “problemáticos”, restringia-se ao “**binômio carência-delinquência**”, **agindo na consequência e não nas causas**.

Além disso, outra característica relevante da doutrina da situação irregular é **a concentração das atividades centralizadas na figura do “Juiz de Menores”**.

O resultado dessa sistemática levou a uma **prática segregatória**.

Não havia preocupação com a manutenção de vínculos familiares. O entendimento predominante era no sentido de que as crianças e adolescentes que necessitavam de proteção do Código de Menores chegaram a tal ponto devido à falência da família.

Como consequência, conforme ensina a doutrina², havia uma dificuldade muito grande no desenvolvimento de políticas públicas na doutrina da situação irregular:

Não era uma doutrina garantista, até porque **não enunciava direitos**, mas apenas predefinia situações e **determinava uma atuação de resultados**. Agia-se apenas na consequência e não na causa do problema, “apagando-se incêndios”. Era um Direito do Menor, ou seja, que agia sobre ele, como objeto de proteção e não como sujeito de direitos. Daí a grande dificuldade de, por exemplo, exigir do Poder Público construção de escolas, atendimento pré-natal, transporte escolar,

² MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coord.). **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 6ª edição, rev. e atual., São Paulo: Editora Saraiva: 2018, *versão digital*.



direitos fundamentais que, por não encontrarem previsão no código menorista, não eram, em princípio, passíveis de tutela jurídica.

Na Constituição de 1988 há um **rompimento de paradigma**, pois as crianças e os adolescentes passam a ser titulares de direitos fundamentais. *O foco da Constituição não está apenas no “menor problemático”, ou seja, em situação irregular, mas em todas as crianças e adolescente, por isso a proteção é dita integral.*

Prevê o *caput* do art. 227, da CF:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado **assegurar** à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**



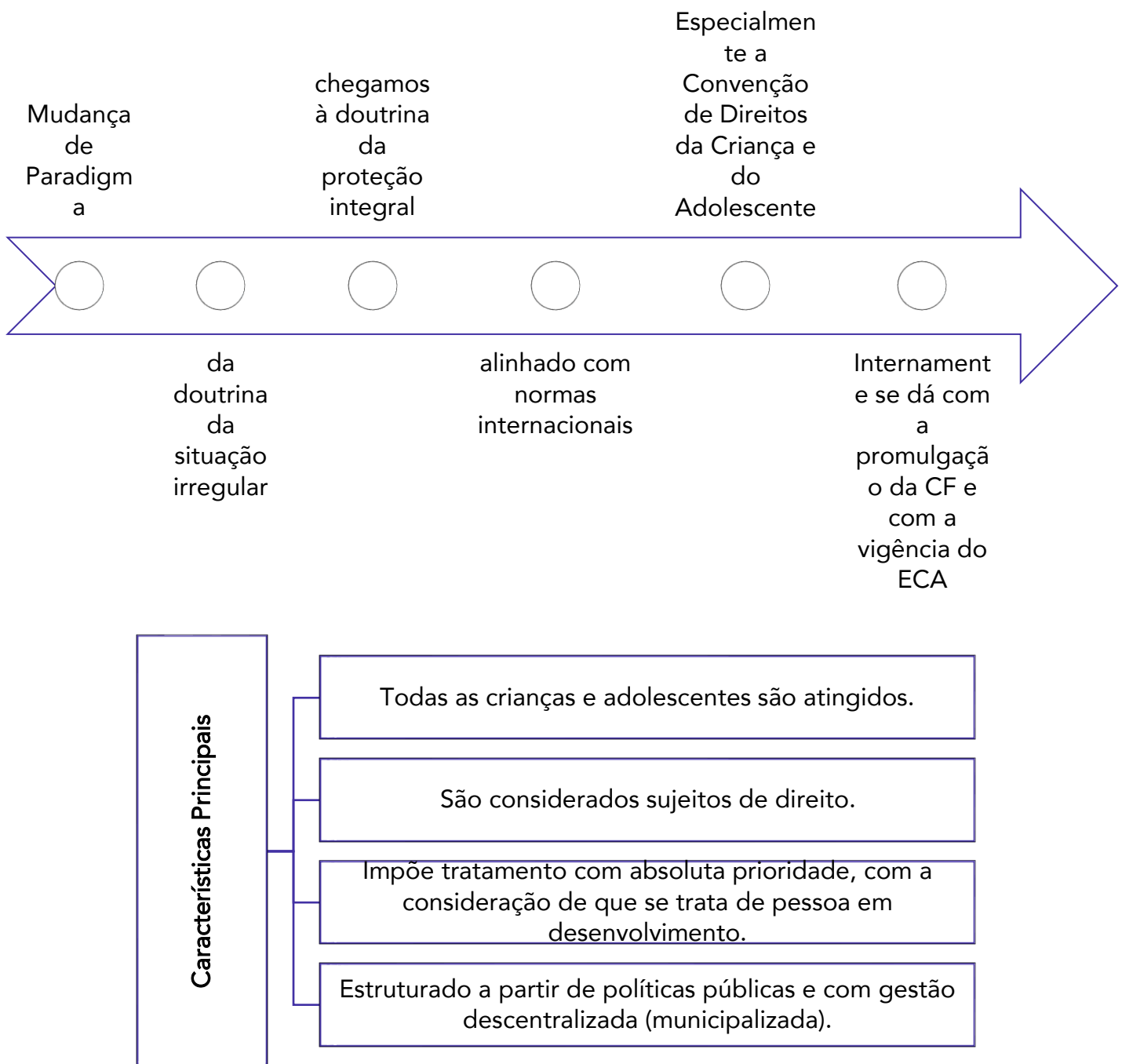
Esses direitos previstos no *caput* do art. 227 devem ser assegurados: a) **com absoluta prioridade**; e b) em consideração do fato de que as crianças são **pessoas em desenvolvimento**. Justifica-se, assim, a normativa específica na parte final da CF.

Em sintonia, o ECA fixa uma série de **políticas públicas** a serem desenvolvidas por todos os entes federativos, mas principalmente pelo município, que está mais próximo da realidade de cada comunidade, em respeito ao **princípio da municipalização** que impera no ECA.

O Juiz da Infância e da Juventude mantém apenas competência judicante. Destaca-se a atuação do Ministério Público atuando como agente de transformação social.

Em síntese:





Para fins de prova, devemos memorizar esse quadro comparativo, de autoria de Leoberto Narciso Brancher³:

³ BRANCHER, Leoberto Narciso. **Organização e gestão do sistema de garantias de direitos da infância e da juventude. Encontros pela justiça na educação.** Brasília: Fundescola/MEC, 2000, p. 126.



ASPECTO	CÓDIGO DE MENORES	ECA
Doutrinário	Situação Irregular	Proteção Integral
Caráter	Filantrópico	Política Pública
Fundamento	Assistencialista	Direito Subjetivo
Centralidade Local	Judiciário	Município
Competência Executória	União/Estados	Município
Decisório	Centralizador	Participativo
Institucional	Estatal	Cogestão Sociedade Civil
Organização	Piramidal e Hierárquica	Rede
Gestão	Monocrática	Democrática

Para além do aspecto doutrinário, sobre o qual já falamos exaustivamente acima. Importante tecer algumas considerações finais.

↳ Pelo caráter, tem-se que a proteção à criança e ao adolescente no Código de Menores era encarada como caridade. No ECA, **asseguramos os direitos das crianças e dos adolescentes como política pública**, como dever de o Estado.

↳ Pelo fundamento passamos de um caráter tão somente assistencial, no qual os menores se apresentam como objeto de tutela jurídica, para o reconhecimento no ECA **de que eles são sujeitos de direitos**.

↳ Pela questão da centralidade e da competência, há uma mudança importante, pautada pelo **princípio da municipalização**. Retira-se do Poder Judiciário, da União e dos Estados o papel de destaque, que é transferido aos municípios. A administração municipal, porque mais *próxima da realidade da comunidade*, tem **melhores condições para assumir de forma efetiva esse papel de centralidade e, em razão disso, agrega um volume significativo de competência**.

↳ No que diz respeito à tomada de decisões em matéria de infância e juventude, o ECA, em substituição a uma política centralizadora, adota um **sistema democrático e participativo**, que traz toda a comunidade e organizações à mesa de discussão para fixação de políticas públicas e implemento das ações. Temos um **modelo de cogestão pela sociedade civil**. O ECA está



organizado em forma de rede, ao contrário do Código de Menores que possuía organização piramidal e hierárquica.

REGRAS CONSTITUCIONAIS DE PROTEÇÃO À GESTAÇÃO E À INFÂNCIA

No que diz respeito às regras constitucionais de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes, temos dispositivos esparsos ao longo do texto constitucional e um capítulo próprio na CF.

Os dispositivos esparsos consagram a **proteção à maternidade e à infância**. Trata-se de direito social básico (art. 6º, da CF) de cunho previdenciário e assistencial. Revela a necessidade de o Estado atuar no sentido de se conceder proteção especial aos menores de 18 anos.

De acordo com o art. 24, XV, da CF, é competência legislativa concorrente entre União e Estados e Distrito Federal disciplinar a proteção à infância, o que resultou no Estatuto da Criança e do Adolescente, norma geral de nosso ordenamento afeto à matéria.

Essa proteção diferenciada, atualmente em nosso ordenamento, se dá desde a gestação até maioridade.

No que diz respeito à gestação e à maternidade, temos:

- ↳ a previsão da **licença à gestante**, sem prejuízo do salário, por até 120 dias, conforme o art. 7º, XVIII, da CF;
- ↳ entre os objetivos da previdência social está, conforme o art. 201, II, da CF, a **proteção à maternidade e especialmente à gestante**;
- ↳ a previsão de **estabilidade no emprego** desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto, conforme o art. 10, I, b, dos ADCT;
- ↳ entre os objetivos da assistência social, consta do art. 203, I, da CF, especial **proteção à maternidade, à infância e à adolescência**.

Além disso, temos no art. 208, da CF, o dever de o Estado **prover a educação**, outro direito social básico. Esse direito compreende não apenas prover a educação básica, universalizar o ensino médio, mas também conceder atendimento em creche e pré-escola nos primeiros 5 anos de idade.

Em síntese:



Proteção à Maternidade e a Infância

- Direito social básico de cunho previdenciário e assistencial;
- Competência legislativa concorrente;
- Licença gestante de 120 dias;
- Proteção à maternidade e à gestante como objetivo da previdência social e da assistência social;
- Estabilidade no emprego desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto.

Direito à Educação

- Direito social;
- Prover a educação básica;
- Universalizar o ensino médio;
- Conceder atendimento em creche e pré-escola nos primeiros 5 anos de idade.

Em relação à direito à educação, cabe um aprofundamento a partir da discussão quanto à possibilidade do **ensino domiciliar**.

No que diz respeito **ao Estado**: o art. 208, I, da CF, afirma que prover a educação é dever do Estado, especialmente a educação básica dos 4 a 17 anos. Que será gratuita e obrigatória. O art. 208, §3º, da CF, fixa que o Poder Público deve recensear os educandos no ensino fundamental, fazer chamada e zelar pela frequência.

Vale dizer, há um conjunto de regras que impõem um dever de agir (direito prestacional) e que garante a efetividade do direito à educação.

No que diz respeito **aos pais**: o art. 1.637, I, do CC, estabelece entre outras responsabilidades, conduzir a educação dos filhos. O ECA, no art. 22, prevê que aos pais compete a educação dos seus filhos, devendo matriculá-lo na rede regular de ensino, conforme prevê o art. 55.

Caso não seja observada a obrigação promover a educação dos filhos, os pais podem se sujeitar a medidas previstas no ECA.

A **sociedade** por sua vez, por intermédio do Conselho Tutelar, irá fiscalizar a frequência às aulas, conforme estabelece o art. 56, II, do ECA.

O STF foi questionado quanto à possibilidade do ensino domiciliar e chegou a conclusão de que não há impedimento para o ensino domiciliar. Exige-se, contudo, regulamentação para permitir efetivo controle da qualidade do ensino em casa e atendimento às diretrizes pedagógicas hoje fixadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Assim, em tese de repercussão geral, o STF fixou o seguinte entendimento:

Não existe direito público subjetivo do aluno ou de sua família ao ensino domiciliar, inexistente na legislação brasileira.



Os pais não têm direito de retirar os filhos da escola para educá-los unicamente em casa. Embora não haja vedação ao ensino domiciliar, precisamos de norma infraconstitucional disciplinando a atuação e responsabilidades especialmente dos pais e do Estado que são solidários no dever de educar.

Outra discussão relevante travada no âmbito dos Tribunais Superiores diz respeito à **aplicação da reserva do possível em relação a direitos da criança e do adolescente** que devem ser assegurados com absoluta prioridade.

Primeiro, façamos o debate a partir do direito à educação.

Em linha gerais, a reserva do possível decorre da limitação dos recursos disponíveis diante das necessidades infinitas a serem supridas. Trata-se de uma regra prática: devido à existência de bens escassos que não podem ser usufruídos por todos, exige-se do Estado processo de escolha.

Nesse contexto, questiona-se:

Poderia o Estado deixar de promover a educação sob alegação de que em razão da reserva do possível, faz-se necessário prover outro direito?

O direito educação faz parte do conjunto de bens e interesses indispensáveis a uma vida digna, é um direito social mínimo. O mínimo existencial não abrange a mera sobrevivência, envolve direitos socioculturais (tal como a educação) que garantam vida digna. Em razão disso, o STF já entendeu que:

↳ “educação deve ser tratada pelo Estado com absoluta prioridade”⁴; e

↳ insuficiência orçamentária para atendimento do mínimo existencial fruto da real carência orçamentária e não de uma escolha por atividades não prioritárias requer demonstração com dados orçamentários e contábeis⁵.

Para encerrar, vamos citar ementa de um julgado no âmbito do STJ⁶ que define a impossibilidade de aplicação da técnica da reserva do possível em relação ao pleito de vaga em creche:

PROCESSUAL CIVIL. OFENSA AO ART. 535 DO CPC NÃO CONFIGURADA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA CRIANÇAS EM

⁴ AgRg no AREsp 790.767, DJe 14/12/2015.

⁵ AgRg no AREsp 790.767, DJe 14/12/2015.

⁶ REsp 1.551.650/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, DJe 01/06/2016.



CRECHE. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE PROVAR A EXISTÊNCIA DE VAGA. LESÃO CONSUBSTANCIADA NA OFERTA INSUFICIENTE DE VAGAS.

1. A solução integral da controvérsia, com fundamento suficiente, não caracteriza ofensa ao art. 535 do CPC/1973.
2. O direito de ingresso e permanência de crianças com até seis anos⁷ em creches e pré-escolas encontra respaldo no art. 208 da Constituição Federal. Por seu turno, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu art. 11, V, bem como o ECA, em seu art. 54, IV, atribui ao Ente Público o dever de assegurar o atendimento de crianças de zero a seis anos de idade em creches e pré-escolas. Precedentes do STJ e do STF.
3. No campo dos direitos individuais e sociais de absoluta prioridade, o juiz não deve se impressionar nem se sensibilizar com alegações de conveniência e oportunidade trazidas pelo administrador relapso. A ser diferente, estaria o Judiciário a fazer juízo de valor ou político em esfera na qual o legislador não lhe deixou outra possibilidade de decidir que não seja a de exigir o imediato e cabal cumprimento dos deveres, completamente vinculados, da Administração Pública.
4. Se um direito é qualificado pelo legislador como absoluta prioridade, deixa de integrar o universo de incidência da reserva do possível, já que a sua possibilidade é, preambular e obrigatoriamente, fixada pela Constituição ou pela lei.
5. Se é certo que ao Judiciário recusa-se a possibilidade de substituir-se à Administração Pública, o que contaminaria ou derrubaria a separação mínima das funções do Estado moderno, também não é menos correto que, na nossa ordem jurídica, compete ao juiz interpretar e aplicar a delimitação constitucional e legal dos poderes e deveres do Administrador, exigindo, de um lado, cumprimento integral e tempestivo dos deveres vinculados e, quanto à esfera da chamada competência discricionária, respeito ao due process e às garantias formais dos atos e procedimentos que pratica.
6. Recurso Especial provido.

Agora, vamos explorar, na parte relativa à ordem social, as regras constitucionais sobre proteção à infância.

⁷ Por força da EC 53/2006, a oferta obrigatória de vaga em creche e pré-escola se dá dos 0 a 5 anos de idade.



O art. 226 constitui norma de proteção a família que é reconhecida como base da sociedade. O conceito de família foi ampliado, sendo reconhecida a união estável e a família monoparental.

Posteriormente o STF, no julgamento da ADI 4.277 e da ADPF 132, reconheceu como constitucional a união estável entre pessoas do mesmo sexo e o STJ, no julgamento do REsp 1.183.378/RS declarou não haver óbices legais a celebração de casamento entre pessoas do mesmo sexo. Havendo, inclusive, uma resolução do CNJ (Resolução 175/2013) tratando da matéria.

Nesse contexto, **o critério fundamental para definir a formação da família é a socioafetividade.**

Vejamos, primeiramente, o dispositivo constitucional:

Art. 226. A **família, base da sociedade**, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, **é reconhecida a união estável** entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como **entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes**.

§ 5º Os **direitos e deveres** referentes à sociedade conjugal **são exercidos igualmente** pelo homem e pela mulher.

§ 6º O **casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio**.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o **planejamento familiar é livre decisão do casal**, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O **Estado assegurará a assistência à família** na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

ATENÇÃO
DECORE!



No julgamento do RE 898.061/SC, o STF fixou a seguinte tese jurídica:

A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios.

Esse entendimento permite concluir que a paternidade socioafetiva não afasta a responsabilidade do pai biológico. Assim, o pai biológico deverá arcar com as despesas do filho mesmo que ele tenha sido criado e mantenha laços de afetividade com outra pessoa que reconhece como pai.

Para chegar a essa conclusão, o STF adotou o entendimento de que devemos respeitar situações de pluriparentalidade (ou dupla paternidade). Entre os argumentos, destaca-se:

- ↳ o fato de que a CF não restringe modelos familiares, apenas, em rol exemplificativo, reconhece a família monoparental e a união estável. Logo, não excluiria também a possibilidade de famílias pluriparentais;
- ↳ o reconhecimento das uniões estáveis homoafetivas está no mesmo sentido de quem defende a pluriparentalidade;
- ↳ o conhecimento da origem biológica é direito fundamental relacionado diretamente com a personalidade da pessoa;
- ↳ a busca pela felicidade impõe o acolhimento de vínculos de filiação construídos pela relação afetiva e biológica; e
- ↳ o direito comparado adota a tese da pluriparentalidade (por exemplo, a Alemanha e os EUA).

Sigamos!

O art. 227 traz um rol de direitos fundamentais dos adolescentes e fixa o **princípio da prioridade absoluta**. Significa dizer que os direitos declinados no art. 227 devem ser assegurados, com absoluta prioridade, pela **família**, pela **sociedade** e pelo **Estado**, todos atuando de forma conjunta.

Assim...

O Estado...	devem propiciar o...	direito à <u>vida</u>
A Família...		direito à <u>saúde</u> ,
A Sociedade...		direito à <u>alimentação</u>
		direito à <u>educação</u>



		direito ao <u>lazer</u> direito à <u>profissionalização</u> direito à <u>cultura</u> direito à <u>dignidade</u> direito ao <u>respeito</u> direito à <u>liberdade</u> direito à <u>convivência familiar</u> e <u>comunitária</u>
	devem resguardá-los de...	toda forma de <u>negligência</u> toda forma de <u>discriminação</u> toda forma de <u>exploração</u> toda forma de <u>violência, crueldade e opressão</u>

O Texto Constitucional prevê ampla assistência às crianças e aos adolescentes, mediante políticas públicas, com a observância de dois **preceitos**:

1º PRECEITO: destinação de um percentual mínimo de recursos.

2º PRECEITO: criação de programas de atendimento e de prevenção para crianças e adolescentes com deficiência.

Além disso, de acordo com a CF, as leis infraconstitucionais que estabelecerem regras específicas de proteção às crianças e aos adolescentes deverão observar:

- ↳ idade mínima de **quatorze anos** para admissão ao trabalho na condição de aprendiz e do trabalho regular somente após completar **16 anos** (7º, XXXIII).
- ↳ garantia de direitos previdenciários, trabalhistas e acesso à escola ao adolescente que trabalhar.
- ↳ garantia de ampla defesa, inclusive técnica, quando praticar atos infracionais.
- ↳ execução da medida socioeducativa com observância dos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- ↳ estímulo do Poder Público, por intermédio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças ou adolescentes órfãos ou abandonados.



✎ criação de programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes.

Agora, vejamos o art. 227, da CF:

Art. 227. É **dever** da **família**, da **sociedade** e do **Estado** assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá **programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente** e do jovem, admitida a **participação de entidades não governamentais**, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - **idade mínima de quatorze anos** para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de **direitos previdenciários e trabalhistas**;

III - garantia de **acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola**;

IV - garantia de **pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado**, segundo dispuser a legislação tutelar específica;



V - **obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento**, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - **estímulo do Poder Público**, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - **programas de prevenção e atendimento especializado** à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

§ 8º A lei estabelecerá:

I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens;

II - o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas.

Aqui é importante que façamos um aprofundamento à luz da jurisprudência do STF.



No RE 482.611⁸, o Min. Celso de Mello, destacando a importância desse dispositivo para o Texto Constitucional, assevera que os direitos das crianças e dos adolescentes se enquadram na

⁸ RE 482.611, rel. min. Celso de Mello, decisão monocrática, DJE de 7/4/2010.



categoria dos **direitos humanos de segunda dimensão**. Nesse contexto, impõem ao Estado dever de prestação positiva, consistente em um *facere*. Essa atuação positiva do Estado não pode ser deixada de lado, sob pena de a Constituição perder a eficácia. Não se admite, portanto, que o Estado, sob alegação de conveniência e de oportunidade não observe as regras descritas no dispositivo acima citado.



(CESPE/CEBRASPE/MPE-CE - 2020) De acordo com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, a garantia da prioridade absoluta compreende

- a) a corresponsabilidade da família, do Estado e da sociedade em assegurar a efetivação dos direitos fundamentais a crianças e adolescentes.
- b) a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- c) a efetivação de direitos especiais em razão da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- d) o alcance dos direitos a todas as crianças e adolescentes, sem qualquer distinção.
- e) a implementação de políticas públicas de forma descentralizada.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O conteúdo da assertiva é correto, porém não se relaciona ao Princípio da Prioridade Absoluta.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O Princípio da Prioridade Absoluta também está previsto no ECA e o parágrafo único do art. 4º detalha a garantia.

Parágrafo único do art. 4º do ECA- A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;



d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A **alternativa C, D e E** estão incorretas, embora tragam conteúdos verdadeiros não se relacionam com o princípio em questão.

Já o art. 228 refere-se à inimizabilidade penal, que é considerada, por parte da doutrina, como um direito fundamental e, em razão disso, uma cláusula pétrea, o que impediria qualquer redução da maioridade penal.

Art. 228. São penalmente **inimizáveis** os **menores de dezoito anos**, sujeitos às normas da legislação especial.

Crianças e adolescentes que praticarem ilícitos previstos como crime ou contravenção penal, praticarão atos infracionais.

O art. 229 destaca a responsabilidade dos pais em relação às crianças e aos adolescentes, os quais devem assistir, criar e educar os filhos menores.

Art. 229. Os **pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores**, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Conforme a doutrina, esse dispositivo enuncia o princípio da solidariedade entre ascendentes e descendentes.

Vejamos, por fim, uma questão:



(IESES - 2017) Sobre a Ordem Social na Constituição Federal, é INCORRETO afirmar:

- a) A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado, sendo que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.
- b) O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, não se estende ao adolescente e ao jovem.



c) A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

d) As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Comentários

A **alternativa A** está correta, com base no art. 226, §5º, da CF.

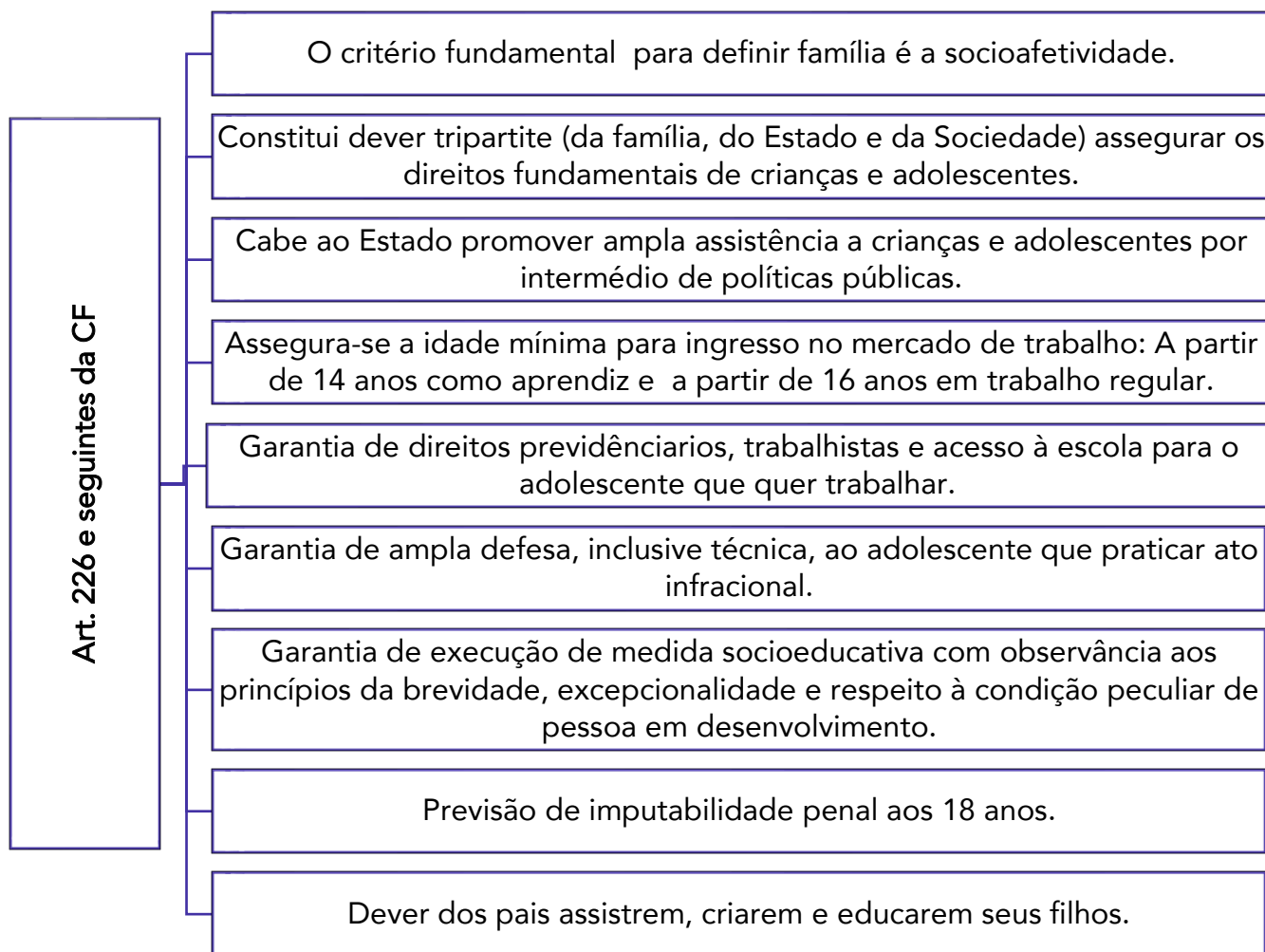
A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. O descrito na alternativa se refere a um dever da família, da sociedade e do Estado à criança, ao adolescente e ao jovem, e não somente à criança.

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o art. 194, *caput*, da CF.

A **alternativa D** está correta, segundo o art. 225, §3º, da Constituição Federal.

Para encerrar, um rápido resumo:





Concluimos a parte teórica da nossa aula.



LEGISLAÇÃO DESTACADA E JURISPRUDÊNCIA CORRELATA

➤ RE 898.061/SC: tese da pluriparentalidade

A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios.

➤ art. 227, da CF: proteção constitucional à criança e ao adolescente

Art. 227. É **dever** da **família**, da **sociedade** e do **Estado** assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá **programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente** e do jovem, admitida a **participação de entidades não governamentais**, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - **idade mínima de quatorze anos** para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de **direitos previdenciários e trabalhistas**;

III - garantia de **acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola**;



IV - garantia de **pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado**, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - **obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento**, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - **estímulo do Poder Público**, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - **programas de prevenção e atendimento especializado** à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

§ 8º A lei estabelecerá:

I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens;

II - o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas.

RESUMO



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Sugerimos que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos. Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.

Paradigmas legislativos: evolução histórica do Direito da Criança e do Adolescente

○ ASPECTOS HISTÓRICOS REMOTOS

↪ Antiguidade: as formações familiares foram estruturadas em torno da religião.

- Sem tratamento diferenciado conferido às crianças e aos adolescentes.
- Crianças e adolescentes vistos como objeto de direito e como patrimônio, a serviço de da religião e de autoridades familiares e do Estado.

↪ Idade Média: **reconhecimento da dignidade das crianças e adolescentes.**

- **Crianças havidas fora do casamento religioso**, encontravam-se em situação de **dupla vulnerabilidade**: discriminação por serem crianças e por não serem reconhecidas pela Igreja.

○ EVOLUÇÃO INTERNACIONAL

↪ Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças aprovada em 1921.

↪ Declaração dos Direitos da Criança de Genebra, de 1924.

↪ Criação da UNICEF, em 1946.

↪ Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), aprovada em 1948.

↪ Declaração Universal dos Direitos da Criança em 1959.

↪ Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais em 1966.

↪ Convenção Americana sobre os Direitos Humanos denominada de 1969.



↳ Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças em 1989.

○ EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO ORDENAMENTO BRASILEIRO

↳ fase da ABSOLUTA INDIFERENÇA

- Sem normas tutelares dos direitos de crianças ou adolescentes.
- Crianças e adolescentes como mero objeto de direito.
- até o início do séc. XVI.

↳ fase da MERA IMPUTAÇÃO PENAL

- Objetiva-se a punição de conduta praticadas por crianças e adolescentes.
- do séc. XVI e, especialmente com a edição do Código Mello Matos em 1927, até o Código de Menores de 1979.

↳ fase TUTELAR

- Objetiva-se promover a proteção de crianças e adolescentes em situação irregular, com assistencialismo e práticas segregatória.
- da edição do Código de Menores de 1979 até a Constituição de 1988

↳ fase da PROTEÇÃO INTEGRAL

- As crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direito, que devem ser assegurados em conjunto pelo Estado, sociedade e famílias, com absoluta prioridade e em consideração da situação peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- a partir da CF de 1988

FASE	IDEIA CENTRAL	PERÍODO
fase da ABSOLUTA INDIFERENÇA	Sem normas tutelares dos direitos de crianças ou adolescentes. Cabia ao pai reger de forma absoluta a vida dos filhos	até o início do séc. XVI
fase da MERA IMPUTAÇÃO PENAL	Objetiva-se a punição de condutas praticadas por crianças e adolescentes.	do séc. XVI e, especialmente com a edição do Código Mello Matos em 1927 e,



		expressamente até o Código de Menores de 1979.
fase TUTELAR	Objetiva-se promover a proteção de crianças e adolescentes em situação irregular, com assistencialismo e práticas segregatórias. Poder normativo dos juízes "de menores".	da edição do Código de Menores de 1979 até a Constituição de 1988
fase da PROTEÇÃO INTEGRAL	As crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos, os quais devem ser assegurados em conjunto pelo Estado, sociedade e famílias, com absoluta prioridade e em consideração da situação peculiar de pessoa em desenvolvimento.	a partir da CF de 1988

A doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral

○ **MUDANÇA NA BASE PRINCIPIOLÓGICA:** da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral.

○ CÓDIGO DE MENORES

↳ limitação de aplicação, destinando-se:

- ao menor privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, em razão da falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
- às vítimas de maus-tratos;
- aos sujeitos a perigo moral por se encontrarem em ambientes ou atividades contrárias aos bons costumes;
- ao autor de infração penal; e
- aos menores que apresentassem "desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária".

↳ "binômio carência-delinquência", agindo na consequência e não nas causas que levam à carência ou à delinquência.

↳ concentração das atividades centralizadas na figura do "Juiz de Menores".



⇒ prática segregatória.

⇒ não havia também preocupação com a manutenção de vínculos familiares.

○ CF + ECA

⇒ rompimento de paradigma.

⇒ a CF trata de enunciar um rol de direitos e garantias fundamentais, posteriormente explicitados no ECA.

Esses direitos devem ser assegurados: a) **com absoluta prioridade**; e b) em consideração do fato de que as crianças são **pessoas em desenvolvimento**.

⇒ o ECA fixa uma série de **políticas públicas** a serem desenvolvidas por todos os entes federativos, mas principalmente pelo município, que está mais próximo da realidade de cada comunidade, em respeito ao **princípio da municipalização** que impera no ECA.

○ COMPARAÇÃO ENTRE CÓDIGO DE MENORES E O ECA

ASPECTO	CÓDIGO DE MENORES	ECA
Doutrinário	Situação Irregular	Proteção Integral
Caráter	Filantrópico	Política Pública
Fundamento	Assistencialista	Direito Subjetivo
Centralidade Local	Judiciário	Município
Competência Executória	União/Estados	Município
Decisório	Centralizador	Participativo
Institucional	Estatal	Cogestão Sociedade Civil



Organização	Piramidal Hierárquica	Rede
Gestão	Monocrática	Democrática

Normas Constitucionais

O Estado...	devem propiciar o...	direito à <u>vida</u>
A Família...		direito à <u>saúde</u> ,
A Sociedade...		direito à <u>alimentação</u>
		direito à <u>educação</u>
		direito ao <u>lazer</u>
		direito à <u>profissionalização</u>
		direito à <u>cultura</u>
		direito à <u>dignidade</u>
		direito ao respeito
		direito à <u>liberdade</u>
		direito à <u>convivência familiar e comunitária</u>
	devem resguardá -los de...	toda forma de <u>negligência</u>
		toda forma de discriminação
		toda forma de <u>exploração</u>
		toda forma de <u>violência, crueldade e opressão</u>

○ PRECEITOS:



1º PRECEITO: destinação de um percentual mínimo de recursos.

2º PRECEITO: criação de programas de atendimento e de prevenção para crianças e adolescentes com deficiência.

○ REGRAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

✚ idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho na condição de aprendiz e do trabalho regular somente após completar 16 anos (7º, XXXIII).

✚ garantia de direitos previdenciários, trabalhistas e acesso à escola ao adolescente que trabalhar.

✚ garantia de ampla defesa, inclusive técnica, quando praticar atos infracionais.

✚ execução da medida socioeducativa com observância dos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

✚ estímulo do Poder Público, por intermédio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças ou adolescentes órfãos ou abandonados.

✚ criação de programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da aula inaugural! Vimos uma pequena parte da matéria, entretanto, um assunto muito relevante para a compreensão da disciplina.

A pretensão desta aula é a de situar vocês no mundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de que não tenham dificuldades em assimilar os conteúdos relevantes que virão na sequência.

Além disso, procuramos demonstrar como será desenvolvido nosso trabalho ao longo do Curso.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso e por e-mail.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!



Ricardo Torques



rst.estrategia@gmail.com

[@proftorques](#)



QUESTÕES COMENTADAS

CESPE

1. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com o objetivo de garantir o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, o Estado brasileiro tem o dever de garantir as necessidades das crianças e dos adolescentes, velando pelo seu direito à vida, à saúde, à educação, à convivência, ao lazer, à liberdade, à profissionalização, entre outros. Nesse sentido, é correto afirmar que o ECA

a) reconhece que as crianças e os adolescentes são sujeitos especiais, titulares de direitos absolutos e merecedores de atenção jurídica preferencial, posto que a CF, ao consagrar o princípio da proteção integral, impõe ao juiz que desconsidere a finalidade social, o bem comum e os direitos individuais e coletivos.

b) baseou-se no princípio da indisponibilidade dos direitos fundamentais, por meio do qual foram estabelecidas as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil e o critério cronológico da psicologia evolutiva para diferenciar crianças, adolescentes e jovens adultos.

c) aperfeiçoou a doutrina da situação irregular, esposada pelo Código de Menores, estendendo a aplicação das medidas socioeducativas destinadas à reabilitação física, moral e psíquica de crianças e adolescentes infratores.

d) utilizou-se da tipologia de Enrico Ferri para definir os critérios capazes de estipular o grau de periculosidade dos menores infratores e o consequente risco social de sua permanência no seio da sociedade.

e) afastou-se da doutrina de situação irregular que caracterizou o antigo Código de Menores, haja vista este ser voltado apenas aos menores em situação irregular, isto é, àqueles que se encontram em conflito com a lei ou que se encontram privados de assistência, por qualquer motivo. O ECA, ao contrário, segue a doutrina da proteção integral, que se baseia no princípio do melhor interesse da criança.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Não há direitos absolutos. Além disso o Juiz deve observar a finalidade social, o bem comum no momento de aplicar a lei.

A **alternativa B** está incorreta. O ECA em seu art.2º traz um critério objetivo e etário para definir quem é criança e quem é adolescente.



A **alternativa C** está incorreta. Como já vimos o ECA reforçou a implantação da Doutrina da Proteção Integral implementada pela Constituição Federal de 1988 afastando a doutrina da situação irregular.

A **alternativa D** está incorreta. Não foi a tipologia de Enrico Ferri a utilizada no ECA.

Essa questão é para acertar fácil. Já sabemos perfeitamente que o Eca foi responsável por afastar a doutrina da situação irregular e instaurar uma nova fase na proteção dos direitos da criança e do adolescente. Nesse sentido, o ECA representa não só um novo diploma legal, mas uma mudança completa de paradigma ao instaurar a doutrina da proteção integral.

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

2. (CESPE/TRT-1ªR - 2010) De acordo com a doutrina jurídica da proteção integral adotada pelo ECA, as crianças e os adolescentes

- a) devem, em função de sua incapacidade, ser tutelados pelo Estado quando se encontrarem em situação irregular.
- b) devem ser protegidos por medidas suplementares, caso se encontrem em situação de risco, enquanto aos demais se aplicam os direitos fundamentais da pessoa humana.
- c) possuem direitos e prerrogativas diversas, devendo o Estado conceder às crianças, mas não aos adolescentes, a tutela antecipada de seus direitos fundamentais, o que só pode ocorrer plenamente com a participação do Estado no planejamento familiar.
- d) são titulares de direitos e não, objetos passivos.
- e) podem responder penalmente pela prática de crimes hediondos, quando em concurso formal com maiores de dezoito anos de idade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O ECA afastou a doutrina da situação irregular e essa expressão não é mais utilizada. A proteção do Estado deve recair sobre todas as crianças e adolescentes independentemente de sua situação.

A **alternativa B** está incorreta. Aplica-se a doutrina da proteção integral, por isso não se fala mais em medidas suplementares de proteção. Os direitos fundamentais devem ser aplicados a todos.

A **alternativa C** está incorreta. A criança e o adolescente são sujeitos de direitos e deveres. O erro da questão está em excluir o adolescente da proteção integral.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Essa é exatamente a ideia da proteção integral.



A **alternativa E** está incorreta, pois os menores de 18 anos são inimputáveis portanto, não cometem crime e sim ato infracional.

3. (CESPE/MPE-RO - 2010) A respeito do direito da criança e do adolescente, assinale a opção correta.

- a) Com o advento da CF, o dever de cuidado e proteção a toda e qualquer criança e adolescente passou a ser um dever exclusivo do Estado.
- b) O princípio do melhor interesse da criança e do adolescente pode ser compreendido como a forma adequada de permitir que a criança e o adolescente possam se desenvolver com dignidade, concretizando, portanto, os seus direitos fundamentais.
- c) Os princípios estruturantes do ECA não contemplam a municipalização.
- d) O primeiro CP da República, de 1890, estendeu a responsabilização para maiores de quatorze anos de idade, deixando de utilizar o critério do discernimento.
- e) Segundo a doutrina da situação irregular do menor, o menor em tal situação era aquele que sempre apresentava problemas de conduta de caráter ilícito, devendo ser, portanto, regulado por lei especial.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Como vimos em aula, a proteção integral da criança e do adolescente compete à família, à sociedade e ao Estado. Vejamos o art. 227, da CF.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

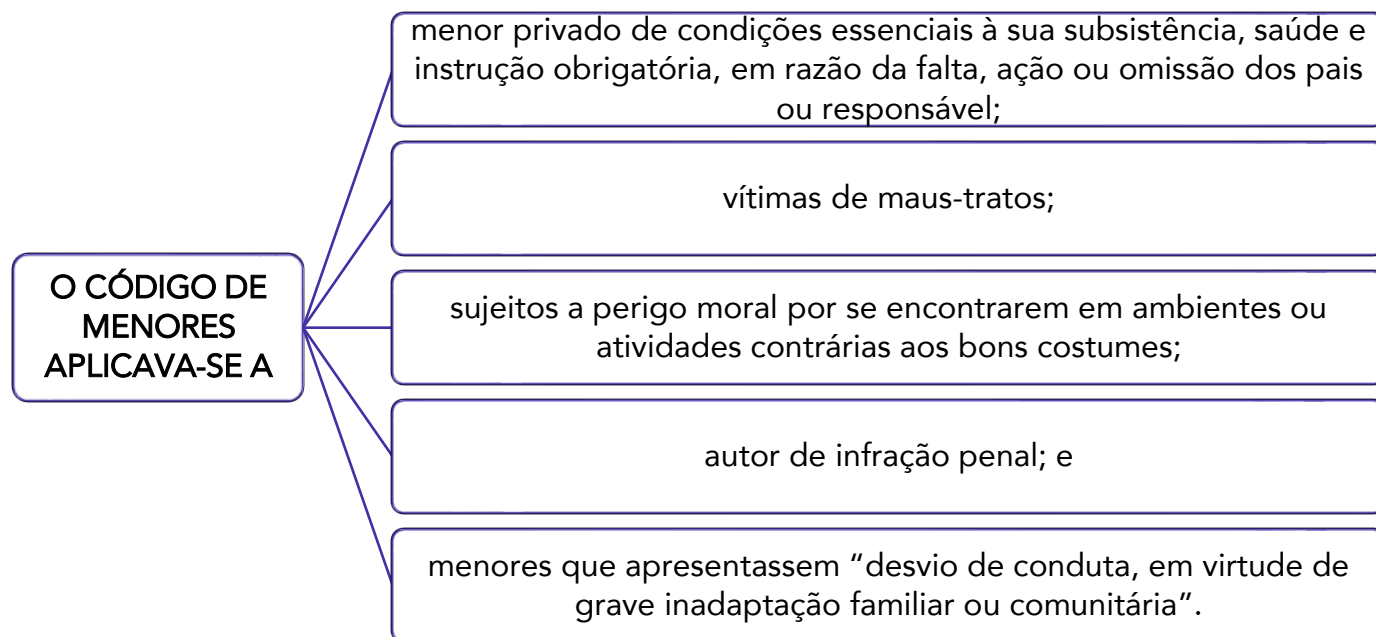
A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Essa é exatamente a ideia do princípio do melhor interesse da criança.

A **alternativa C** está incorreta, pois a municipalização é princípio central do ECA. O sistema de proteção é descentralizado e focado no município.

A **alternativa D** está incorreta. No Código Penal de 1890 os menores de 9 anos de idade eram considerados inimputáveis. Para a imputabilidade dos menores compreendidos entre 9 e 14 anos seria necessário um procedimento prévio de verificação para que fossem penalizados. Desse modo, percebe-se que o CP utilizava o critério do discernimento.



A **alternativa E** está incorreta, pois o menor em situação irregular não era apenas aquele que praticava ilícito. Vejamos um esquema de aula.



4. (CESPE/TJ-RN - 2013) No que se refere à proteção dos direitos das crianças e adolescentes, assinale a opção correta.

- a) Com a proclamação da doutrina da proteção integral na CF, revogou-se expressamente a Lei n.º 6.697/1979, o que resultou em uma lacuna legal no ordenamento jurídico brasileiro, no que se refere à proteção jurídica a crianças e adolescentes.
- b) A Convenção sobre o Direito da Criança tem eficácia de norma constitucional, segundo entendimento do STF.
- c) As Regras de Beijing, as Diretrizes de RIAD e as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, instrumentos internacionais de proteção aos direitos das crianças e adolescentes, não se aplicam ao Brasil, visto que não foram aprovadas pelo Congresso Nacional brasileiro e promulgados pelo presidente da República.
- d) Ao romper definitivamente com a doutrina da situação irregular — até então admitida no Código de Menores — e estabelecer como diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes a doutrina da proteção integral, o legislador pátrio conferiu eficácia limitada ao texto constitucional, cujos dispositivos careciam de regulamentação específica para a produção de efeitos jurídicos.
- e) No texto da CF, foi conferida, pela primeira vez na história brasileira, prioridade absoluta à criança, tendo-se afirmado sua proteção como dever da família, da sociedade e do Estado.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. Não há que se falar em lacuna legal no ordenamento jurídico brasileiro no que se refere à proteção jurídica a crianças e adolescentes. Pois, a Lei nº 6.697/79 (Código de Menores), foi revogada pela Lei nº 8.069/90.

A **alternativa B** está incorreta. Segundo entendimento do STF, a Convenção sobre o Direito da Criança tem eficácia de norma supralegal, e não constitucional. Para ter eficácia de norma constitucional deve ser inserida no ordenamento nacional observando o rito do §3º do art. 5º da CF.

A **alternativa C** está incorreta. Serviram de base para elaboração da Lei nº 8.069/90, as Regras de Beijing, as Diretrizes de RIAD e as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, instrumentos internacionais de proteção aos direitos das crianças e adolescentes. Estudaremos esses institutos na próxima aula.

A **alternativa D** está incorreta. As normas constitucionais que cuidam dos direitos das crianças e dos adolescentes têm eficácia plena.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O art. 227, da CF/88, é considerado a síntese da Convenção das Nações Unidas Sobre os Direitos da Criança. Vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

5. (CESPE/DPE-ES - 2012) Julgue os itens subsequentes, relativos à evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Foi a partir da Proclamação da República que os menores passaram a ser detentores dos direitos fundamentais de liberdade.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Esse reconhecimento aconteceu na fase da proteção integral que foi inserida com a Constituição Federal de 1988 e posteriormente reafirmada em 1990, com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Portanto, não foi a partir da Proclamação da República (1889) que os menores passaram a ser detentores dos direitos fundamentais de liberdade.

6. (CESPE/DEPEN - 2015) Por suas características mais definidoras, a Constituição Federal de 1988 (CF) foi chamada de Constituição Cidadã. Com relação aos direitos humanos e aos direitos fundamentais consagrados na Carta Magna brasileira, julgue o item a seguir.



A única forma de censura permitida no Brasil é a que envolve espetáculos teatrais, especialmente os voltados para o público infanto-juvenil, e os livros didáticos a serem utilizados no ensino fundamental.

Comentários

De acordo com o art. 5º, IX, da CF: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”.

O art. 220 §2º da CF veda expressamente a censura:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

O que é permitido é a classificação indicativa que informa a família a faixa etária indicada para espetáculos, programas televisivos entre outros.

Desse modo, está **incorreta** a assertiva, pois argumenta que é possível a censura espetáculos teatrais, especialmente os voltados para o público infanto-juvenil, e os livros didáticos a serem utilizados no ensino fundamental.

Outras Bancas

7. (GUALIMP/Prefeitura de Areal-RJ - 2014) O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, a garantia de prioridade compreende, EXCETO.

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
- c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.
- d) Destinação privilegiada de recursos públicos em qualquer área.

Comentários



O art. 4º do ECA reafirma a absoluta prioridade prevista na Constituição Federal e exemplifica o que seria a garantia de prioridades.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Assim **alternativa D** está incorreta e por isso o gabarito da questão. A destinação privilegiada de recurso públicos abrange apenas as áreas relacionadas com a proteção da infância e juventude e não qualquer área como afirma a assertiva.

8. (UFMT/DPE-MT - 2016) Sobre a evolução histórica do direito da criança e do adolescente, assinale a afirmativa correta.

- a) Antes da doutrina da proteção integral, inexistia preocupação em manter vínculos familiares, até porque a família ou a falta dela era considerada a causa da situação regular.
- b) Na doutrina da proteção integral, descentralizou-se a atuação, materializando-a na esfera municipal pela participação direta da comunidade por meio do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar.
- c) A doutrina da situação irregular limitava-se basicamente ao tratamento jurídico dispensado ao menor carente, ao menor abandonado e às políticas públicas.
- d) Na vigência do Código de Menores, havia a distinção entre criança e adolescente, embora majoritariamente adotava-se apenas a denominação “menor” .
- e) Além do judiciário, com a doutrina da proteção integral, novos atores entram em cena, como a comunidade local, a família e a Defensoria Pública como um grande agente garantidor de toda a rede, fiscalizando seu funcionamento, exigindo resultados, assegurando o respeito prioritário aos direitos fundamentais infanto-juvenis.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. Realmente não existia preocupação na manutenção dos vínculos familiares e a situação irregular do adolescente era considerada uma consequência da família desajustada ou de sua falta. Veja que a alternativa trocou a palavra irregular pela regular.

A **alternativa B** está correta, como vimos em aula a CF e o ECA criaram um sistema de garantia de direitos descentralizado na figura dos Municípios, responsáveis pelo estabelecimento da política de atendimento com a intermediação do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes) e do Conselho Tutelar.

A **alternativa C** está incorreta. A doutrina da situação irregular tratava do menor carente, abandonado e também do infrator, além disso era assistencialista e segregatória não havia preocupação com implementação de políticas públicas nesta fase.

A **alternativa D** está incorreta. O código de menores não fazia essa distinção entre crianças e adolescentes.

A **alternativa E** está incorreta. O Ministério Público é o grande agente garantidor, devendo fiscalizar seu funcionamento exigindo resultados e assegurando as prioridades garantidas pela Constituição Federal.

9. (CS-UFG/DPE-GO - 2014) Um conjunto articulado de ações por parte do Estado e da sociedade, desde a concepção de políticas públicas até a realização de programas locais de atendimento implementados por entidades governamentais e não governamentais, é corolário dos princípios estabelecidos no texto da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto,

- a) a criança e o adolescente são objetos do direito e alvos da doutrina jurídica de proteção do menor em situação irregular, nos casos de abandono, prática de infração penal, desvio de conduta, falta de assistência, entre outros.
- b) a doutrina da proteção integral originada através da Convenção dos Direitos da Criança aprovada pela ONU, ratificada no Brasil pela Lei Federal n. 728, de 14 de setembro de 1990, reafirma-se na doutrina do menor em situação irregular.
- c) a Lei n. 8.069/1990 é instrumento de controle social da infância e do adolescente, vítimas de omissões da família, da sociedade e do Estado em seus direitos básicos, dirigindo-se primariamente ao conflito instalado.
- d) a lei abrange uma gama variada de disciplinas voltadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente, com a responsabilidade solidariamente distribuída entre a família, a sociedade e o Estado.
- e) a proteção dos direitos da criança e do adolescente é do Estado, que assume primariamente a responsabilidade, tendo como princípio a adoção do menor em situação irregular.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. Com a Constituição de 1988 as crianças e os adolescentes passaram a ser considerados sujeitos de direito e não mais objetos de direito.

A **alternativa B** está incorreta, pois a Convenção dos Direitos das crianças tem por base a doutrina da proteção integral.

A **alternativa C** está incorreta, uma vez que descreve a doutrina da situação irregular e o ECA tem por base a doutrina da proteção integral.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Além da previsão constitucional, a responsabilidade solidária também se encontra no ECA. Vejamos o art.4º do ECA.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A **alternativa E** está incorreta, como dito na alternativa anterior, a proteção da criança e do adolescente é compartilhada entre a família, a sociedade e o Estado.

10.(PUC-PR/TJ-MS - 2012) Sobre o direito da criança e do adolescente, assinale a alternativa CORRETA:

- a) O Direito do Menor tem a FEBEM - Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor - como a instituição mais importante para encaminhamento prioritário do adolescente em conflito com a lei.
- b) O encaminhamento de crianças em situação de risco dar-se-á preferencialmente a orfanatos e internatos visando ao apoio institucional dos menores, até completarem a maioridade civil.
- c) No Direito Brasileiro, a adoção intuito personae faz parte da regra de colocação em família substituta.
- d) O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) instituiu, entre outros princípios, o da Proteção Integral à infância e à juventude.
- e) A Doutrina da Situação Irregular é uma das principais linhas norteadoras do atual direito da infância e juventude.

Comentários

Pessoal, essa ideia de que o ECA instituiu a doutrina da proteção integral deve estar bem sedimentada na cabeça de vocês. Observem quantas questões de concursos difíceis cobram esse tema tão simples.



Vamos lembrar um esquema de aula.

FASE	IDEIA CENTRAL	PERÍODO
fase da ABSOLUTA INDIFERENÇA	Sem normas tutelares dos direitos de crianças ou adolescentes.	até o início do séc. XVI
fase da MERA IMPUTAÇÃO PENAL	Objetiva-se a punição de conduta praticadas por crianças e adolescentes.	do séc. XVI e, especialmente com a edição do Código Mello Matos em 1927, até o Código de Menores de 1979.
fase TUTELAR	Objetiva-se promover a proteção de crianças e adolescentes em situação irregular, com assistencialismo e práticas segregatória.	da edição do Código de Menores de 1979 até a Constituição de 1988
fase da PROTEÇÃO INTEGRAL	As crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direito, que devem ser assegurados em conjunto pelo Estado, sociedade e famílias, com absoluta prioridade e em consideração da situação peculiar de pessoa em desenvolvimento.	a partir da CF de 1988

A **alternativa A** está incorreta. A Fundação Estadual do Bem-estar do Menor – FEBEM foi extinta nos anos 80. A FEBEM fazia o atendimento de crianças e adolescentes em situação de carência, abandono ou práticas infracionais.

A **alternativa B** está incorreta. O acolhimento institucional é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou colocação em família substituta só deve ser utilizado em último caso.

A **alternativa C** está incorreta. Como vimos em aula a fase da mera imputação criminal fez parte da evolução histórica no Brasil.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa E** está incorreta. A Doutrina da Situação Irregular foi substituída pela Proteção Integral na Constituição de 1988.

11.(FUNCAB/SEDS-TO - 2014) Historicamente o tratamento conferido a crianças e adolescentes vem sendo modificado gradativamente. Na atualidade a sociedade apresenta significativos avanços no que se refere ao conjunto de legislações que versam sobre esse público-alvo. Mas ainda assim, em uma avaliação crítica, pode-se dizer que:

a) todas as instituições que são destinadas a esse público-alvo apresentam um severo processo de sucateamento, não assegurando nenhum direito estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

b) as atividades voltadas para esse público-alvo não acompanharam o significativo avanço tecnológico, tornando as ações esvaziadas de atualidades, colocando-o à margem da participação.



c) o conjunto de legislações não oferece formas de controle social por parte da população que possibilite a interlocução ativa entre a sociedade e o Poder Público no atendimento das demandas emergenciais desse público-alvo.

d) nas práticas sociais destinadas a esse público-alvo, marcado pelo paradigma da proteção e do acolhimento, identifica-se que a sociedade ainda preserva muitos espaços de confinamento para esses sujeitos de pouca idade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois não se pode falar que todas as instituições estão sucateadas, tampouco que nenhum direito é assegurado. É verdade que o sistema possui seus defeitos, contudo, há várias instituições que funcionam muito bem. A alternativa peca pelo exagero.

A **alternativa B** está igualmente incorreta, tendo em vista as iniciativas inovadoras na área promovidas nos últimos tempos, tal como o programa família acolhedora.

A **alternativa C** está incorreta. Como sabemos, há vários órgãos que interligam a sociedade e o Poder Público, tal como o Conselho Tutelar.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Tal como vimos em aula, a atual fase da proteção dos direitos da criança e do adolescente tem como paradigma a proteção e o acolhimento.

12.(MPE-SP/MPE-SP - 2015) Nos termos da Constituição Federal, o direito a proteção especial à criança, ao adolescente e ao jovem deve abranger, dentre outros, os seguintes aspectos:

I- Garantia de inimizabilidade aos menores de dezoito anos, que ficarão sujeitos às normas da legislação especial.

II- Programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

III- Proibição de quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação e igualdade de direitos e qualificações em relação aos filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção.

IV- Aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil.

V- Estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Está correto apenas o contido em:

a) I, III e V.

b) II e IV.



- c) I, II e III.
- d) II e V.
- e) II, III, IV e V.

Comentários

Temos aqui uma questão pouco inteligente que, na realidade, é uma grande pegadinha. Nesse contexto, ao se referir à “proteção especial à criança”, o examinador está cobrando o art. 227, §3º, da CF. Desse modo, por mais que as regras colocadas nos itens estejam de acordo com a CF, se não estiverem de acordo com o dispositivo, estão incorretas.

Devido a isso, sugere-se dar o máximo de atenção ao dispositivo.

Veja:

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

- I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;
- II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
- III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;
- IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;
- V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;
- VI - estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;
- VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

O **Item I** está incorreto, pois conforme o art. 228 da CF os menores de 18 anos são inimputáveis penalmente.

O **Item II** está correto, pois previsto, no inc. VII do §3º do art. 227 da CF.



O **Item III** está incorreto, pois previsto no §6 do art. 227. Como já dito a afirmativa possui um conteúdo correto mas não está incluída no rol do §3º do art. 227 da CF.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

O **Item IV** está incorreto, pois previsto no §1º do art. 227.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

O **Item V** está correto, porque explicita o inc. VI do §3º do art. 227 da CF.

Portanto, a **alternativa D** é a correta e gabarito da questão.

13.(FUNIVERSA/PC-DF - 2015) No que diz respeito à ordem social, julgue:

A CF assegura expressamente às crianças, aos adolescentes e aos jovens a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, a igualdade na relação processual e a defesa técnica por profissional habilitado, segundo lei específica.

Comentários

A assertiva está **correta** em vista do que disciplina o art. 227, §3º, IV, da CF:

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica.

14.(FAURGS/TJ-RS - 2015) A questão refere-se à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Tendo em vista a previsão do caput do artigo 227, assinale a alternativa que contém assertiva INCORRETA.

a) É dever da família e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à vida, à moradia, à saúde e à alimentação.



- b) É dever do Estado e da sociedade assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à educação, ao lazer e à profissionalização.
- c) É dever da família e da sociedade colocar a salvo de toda a forma de violência, crueldade e opressão a criança, o adolescente e o jovem.
- d) É dever da sociedade e do Estado colocar a salvo de toda a forma de negligência, discriminação e exploração a criança, o adolescente e o jovem.

Comentários

Para respondê-la devemos lembrar do *caput* do art. 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Logo, a **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão, pois traz de forma expressa o direito à moradia que não foi incluído no rol do art. 227 da CF. Questão bem literal.

15.(IDECAN/SEJUC-RN - 2017) Nos termos da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. São proteções constitucionais à criança e ao adolescente, EXCETO:

- a) Idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, permitida a jornada noturna, mas vedado o trabalho perigoso ou insalubre aos menores.
- b) Obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.
- c) Garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica.
- d) Estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 227, §3º, I, da Constituição Federal, é considerada proteção constitucional à criança e ao adolescente a idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

Porém, com base no art. 7º, XXXIII, da Constituição, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A **alternativa B** está correta, conforme prevê o art. 227, §3º, V, da CF/88:

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

A **alternativa C** está correta, conforme prevê o art. 227, §3º, IV, da CF/88:

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

A **alternativa D** está correta, conforme prevê o art. 227, §3º, VI, da CF/88:

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

16.(FEPESE/SJC-SC - 2016) De acordo com a Constituição Federal, a aplicação de qualquer medida privativa de liberdade a adolescente deverá obedecer ao princípio:

1. da brevidade.
2. da excepcionalidade.
3. do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) É correta apenas a afirmativa 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.



- d) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
e) São corretas as afirmativas 1, 2 e 3.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o §3º, V, do art. 227, da CF/88:

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

17.(Quadrix/CFO-DF - 2017) Com relação à ordem social, julgue o item.

A CF veda a adoção de crianças e adolescentes por estrangeiros.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. A Constituição Federal não proíbe a adoção de crianças e adolescentes por estrangeiros. Vejamos o §5º, do art. 227:

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.



LISTA DE QUESTÕES

CESPE

1. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com o objetivo de garantir o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, o Estado brasileiro tem o dever de garantir as necessidades das crianças e dos adolescentes, velando pelo seu direito à vida, à saúde, à educação, à convivência, ao lazer, à liberdade, à profissionalização, entre outros. Nesse sentido, é correto afirmar que o ECA

a) reconhece que as crianças e os adolescentes são sujeitos especiais, titulares de direitos absolutos e merecedores de atenção jurídica preferencial, posto que a CF, ao consagrar o princípio da proteção integral, impõe ao juiz que desconsidere a finalidade social, o bem comum e os direitos individuais e coletivos.

b) baseou-se no princípio da indisponibilidade dos direitos fundamentais, por meio do qual foram estabelecidas as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil e o critério cronológico da psicologia evolutiva para diferenciar crianças, adolescentes e jovens adultos.

c) aperfeiçoou a doutrina da situação irregular, esposada pelo Código de Menores, estendendo a aplicação das medidas socioeducativas destinadas à reabilitação física, moral e psíquica de crianças e adolescentes infratores.

d) utilizou-se da tipologia de Enrico Ferri para definir os critérios capazes de estipular o grau de periculosidade dos menores infratores e o consequente risco social de sua permanência no seio da sociedade.

e) afastou-se da doutrina de situação irregular que caracterizou o antigo Código de Menores, haja vista este ser voltado apenas aos menores em situação irregular, isto é, àqueles que se encontram em conflito com a lei ou que se encontram privados de assistência, por qualquer motivo. O ECA, ao contrário, segue a doutrina da proteção integral, que se baseia no princípio do melhor interesse da criança.

2. (CESPE/TRT-1ªR - 2010) De acordo com a doutrina jurídica da proteção integral adotada pelo ECA, as crianças e os adolescentes

a) devem, em função de sua incapacidade, ser tutelados pelo Estado quando se encontrarem em situação irregular.

b) devem ser protegidos por medidas suplementares, caso se encontrem em situação de risco, enquanto aos demais se aplicam os direitos fundamentais da pessoa humana.

c) possuem direitos e prerrogativas diversas, devendo o Estado conceder às crianças, mas não aos adolescentes, a tutela antecipada de seus direitos fundamentais, o que só pode ocorrer plenamente com a participação do Estado no planejamento familiar.



- d) são titulares de direitos e não, objetos passivos.
- e) podem responder penalmente pela prática de crimes hediondos, quando em concurso formal com maiores de dezoito anos de idade.

3. (CESPE/MPE-RO - 2010) A respeito do direito da criança e do adolescente, assinale a opção correta.

- a) Com o advento da CF, o dever de cuidado e proteção a toda e qualquer criança e adolescente passou a ser um dever exclusivo do Estado.
- b) O princípio do melhor interesse da criança e do adolescente pode ser compreendido como a forma adequada de permitir que a criança e o adolescente possam se desenvolver com dignidade, concretizando, portanto, os seus direitos fundamentais.
- c) Os princípios estruturantes do ECA não contemplam a municipalização.
- d) O primeiro CP da República, de 1890, estendeu a responsabilização para maiores de quatorze anos de idade, deixando de utilizar o critério do discernimento.
- e) Segundo a doutrina da situação irregular do menor, o menor em tal situação era aquele que sempre apresentava problemas de conduta de caráter ilícito, devendo ser, portanto, regulado por lei especial.

4. (CESPE/TJ-RN - 2013) No que se refere à proteção dos direitos das crianças e adolescentes, assinale a opção correta.

- a) Com a proclamação da doutrina da proteção integral na CF, revogou-se expressamente a Lei n.º 6.697/1979, o que resultou em uma lacuna legal no ordenamento jurídico brasileiro, no que se refere à proteção jurídica a crianças e adolescentes.
- b) A Convenção sobre o Direito da Criança tem eficácia de norma constitucional, segundo entendimento do STF.
- c) As Regras de Beijing, as Diretrizes de RIAD e as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, instrumentos internacionais de proteção aos direitos das crianças e adolescentes, não se aplicam ao Brasil, visto que não foram aprovadas pelo Congresso Nacional brasileiro e promulgados pelo presidente da República.
- d) Ao romper definitivamente com a doutrina da situação irregular — até então admitida no Código de Menores — e estabelecer como diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes a doutrina da proteção integral, o legislador pátrio conferiu eficácia limitada ao texto constitucional, cujos dispositivos careciam de regulamentação específica para a produção de efeitos jurídicos.
- e) No texto da CF, foi conferida, pela primeira vez na história brasileira, prioridade absoluta à criança, tendo-se afirmado sua proteção como dever da família, da sociedade e do Estado.

5. (CESPE/DPE-ES - 2012) Julgue os itens subsequentes, relativos à evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.



Foi a partir da Proclamação da República que os menores passaram a ser detentores dos direitos fundamentais de liberdade.

6. (CESPE/DEPEN - 2015) Por suas características mais definidoras, a Constituição Federal de 1988 (CF) foi chamada de Constituição Cidadã. Com relação aos direitos humanos e aos direitos fundamentais consagrados na Carta Magna brasileira, julgue o item a seguir.

A única forma de censura permitida no Brasil é a que envolve espetáculos teatrais, especialmente os voltados para o público infanto-juvenil, e os livros didáticos a serem utilizados no ensino fundamental.

Outras Bancas

7. (GUALIMP/Prefeitura de Areal-RJ - 2014) O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, a garantia de prioridade compreende, EXCETO.

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
- c) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.
- d) Destinação privilegiada de recursos públicos em qualquer área.

8. (UFMT/DPE-MT - 2016) Sobre a evolução histórica do direito da criança e do adolescente, assinale a afirmativa correta.

- a) Antes da doutrina da proteção integral, inexistia preocupação em manter vínculos familiares, até porque a família ou a falta dela era considerada a causa da situação regular.
- b) Na doutrina da proteção integral, descentralizou-se a atuação, materializando-a na esfera municipal pela participação direta da comunidade por meio do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar.
- c) A doutrina da situação irregular limitava-se basicamente ao tratamento jurídico dispensado ao menor carente, ao menor abandonado e às políticas públicas.
- d) Na vigência do Código de Menores, havia a distinção entre criança e adolescente, embora majoritariamente adotava-se apenas a denominação “menor” .
- e) Além do judiciário, com a doutrina da proteção integral, novos atores entram em cena, como a comunidade local, a família e a Defensoria Pública como um grande agente garantidor de toda a rede, fiscalizando seu funcionamento, exigindo resultados, assegurando o respeito prioritário aos direitos fundamentais infanto-juvenis.



9. (CS-UFG/DPE-GO - 2014) Um conjunto articulado de ações por parte do Estado e da sociedade, desde a concepção de políticas públicas até a realização de programas locais de atendimento implementados por entidades governamentais e não governamentais, é corolário dos princípios estabelecidos no texto da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto,

- a) a criança e o adolescente são objetos do direito e alvos da doutrina jurídica de proteção do menor em situação irregular, nos casos de abandono, prática de infração penal, desvio de conduta, falta de assistência, entre outros.
- b) a doutrina da proteção integral originada através da Convenção dos Direitos da Criança aprovada pela ONU, ratificada no Brasil pela Lei Federal n. 728, de 14 de setembro de 1990, reafirma-se na doutrina do menor em situação irregular.
- c) a Lei n. 8.069/1990 é instrumento de controle social da infância e do adolescente, vítimas de omissões da família, da sociedade e do Estado em seus direitos básicos, dirigindo-se primariamente ao conflito instalado.
- d) a lei abrange uma gama variada de disciplinas voltadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente, com a responsabilidade solidariamente distribuída entre a família, a sociedade e o Estado.
- e) a proteção dos direitos da criança e do adolescente é do Estado, que assume primariamente a responsabilidade, tendo como princípio a adoção do menor em situação irregular.

10. (PUC-PR/TJ-MS - 2012) Sobre o direito da criança e do adolescente, assinale a alternativa CORRETA:

- a) O Direito do Menor tem a FEBEM - Fundação Estadual de Bem Estar do Menor - como a instituição mais importante para encaminhamento prioritário do adolescente em conflito com a lei.
- b) O encaminhamento de crianças em situação de risco dar-se-á preferencialmente a orfanatos e internatos visando ao apoio institucional dos menores, até completarem a maioridade civil.
- c) No Direito Brasileiro, a adoção intuito personae faz parte da regra de colocação em família substituta.
- d) O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) instituiu, entre outros princípios, o da Proteção Integral à infância e à juventude.
- e) A Doutrina da Situação Irregular é uma das principais linhas norteadoras do atual direito da infância e juventude.

11. (FUNCAB/SEDS-TO - 2014) Historicamente o tratamento conferido a crianças e adolescentes vem sendo modificado gradativamente. Na atualidade a sociedade apresenta significativos avanços no que se refere ao conjunto de legislações que versam sobre esse público-alvo. Mas ainda assim, em uma avaliação crítica, pode-se dizer que:



- a) todas as instituições que são destinadas a esse público-alvo apresentam um severo processo de sucateamento, não assegurando nenhum direito estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
- b) as atividades voltadas para esse público-alvo não acompanharam o significativo avanço tecnológico, tornando as ações esvaziadas de atualidades, colocando-o à margem da participação.
- c) o conjunto de legislações não oferece formas de controle social por parte da população que possibilite a interlocução ativa entre a sociedade e o Poder Público no atendimento das demandas emergenciais desse público-alvo.
- d) nas práticas sociais destinadas a esse público-alvo, marcado pelo paradigma da proteção e do acolhimento, identifica-se que a sociedade ainda preserva muitos espaços de confinamento para esses sujeitos de pouca idade.

12. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Nos termos da Constituição Federal, o direito a proteção especial à criança, ao adolescente e ao jovem deve abranger, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I- Garantia de inimizabilidade aos menores de dezoito anos, que ficarão sujeitos às normas da legislação especial.
- II- Programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.
- III- Proibição de quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação e igualdade de direitos e qualificações em relação aos filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção.
- IV- Aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil.
- V- Estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Está correto apenas o contido em:

- a) I, III e V.
- b) II e IV.
- c) I, II e III.
- d) II e V.
- e) II, III, IV e V.

13. (FUNIVERSA/PC-DF - 2015) No que diz respeito à ordem social, julgue:

A CF assegura expressamente às crianças, aos adolescentes e aos jovens a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, a igualdade na relação processual e a defesa técnica por profissional habilitado, segundo lei específica.



14. (FAURGS/TJ-RS - 2015) A questão refere-se à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Tendo em vista a previsão do caput do artigo 227, assinale a alternativa que contém assertiva INCORRETA.

- a) É dever da família e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à vida, à moradia, à saúde e à alimentação.
- b) É dever do Estado e da sociedade assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à educação, ao lazer e à profissionalização.
- c) É dever da família e da sociedade colocar a salvo de toda a forma de violência, crueldade e opressão a criança, o adolescente e o jovem.
- d) É dever da sociedade e do Estado colocar a salvo de toda a forma de negligência, discriminação e exploração a criança, o adolescente e o jovem.

15. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) Nos termos da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. São proteções constitucionais à criança e ao adolescente, EXCETO:

- a) Idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, permitida a jornada noturna, mas vedado o trabalho perigoso ou insalubre aos menores.
- b) Obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.
- c) Garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica.
- d) Estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

16. (FEPESE/SJC-SC - 2016) De acordo com a Constituição Federal, a aplicação de qualquer medida privativa de liberdade a adolescente deverá obedecer ao princípio:

- 1. da brevidade.
- 2. da excepcionalidade.
- 3. do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) É correta apenas a afirmativa 3.



- b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2 e 3.

17. (Quadrix/CFO-DF - 2017) Com relação à ordem social, julgue o item.

A CF veda a adoção de crianças e adolescentes por estrangeiros.



GABARITO

1. E
2. D
3. B
4. E
5. INCORRETA
6. INCORRETA
7. D
8. B
9. D
- 10.D
- 11.D
- 12.D
- 13.CORRETA
- 14.A
- 15.A
- 16.E
- 17.INCORRETA



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.